## RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES FEVEREIRO DE 2024

GRUPO TRANSLAURA
ELIANE VISNIESKI TRANSPORTĘS – ME
TRANSLAURA – TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME
CREMILSON VLADEMIR VOLPATTO LTDA – ME
CREMILSON VLADEMIR VOLPATTO LTDA - ME





#### **CURITIBA - PR**

41 3206-2754 | 41 99189-2968 Av. Cândido de Abreu, 776 - SI 1306 Ed. World Business - Centro Cívico 80530-000

#### MARINGÁ - PR

44 3226-2968 | 44 9 9127-2968 Av. Mauá, nº 2720 - SI 04 Ed. Villagio Di Itália Zona 03 87050-020

#### SÃO PAULO - SP

11 3135-6549 | 11 98797-8850 Av. Paulista, n° 302 - 9° Andar Ed. José Martins Borges - Bela Vista 01310-000

www.marquesadmjudicial.com.br marcio@marquesadmjudicial.com.br

#### Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Vara Cível de São João – Estado do Paraná.

Dr. Leonardo Marcio Laureano

Preliminarmente, cumpre informar que a apresentação do Relatório Mensal da Administração Judicial ao Juiz, para a devida juntada nos autos de Recuperação Judicial, faz parte do rol de deveres do Administrador Judicial, nos termos do art. 22, II," a"(primeira parte) e "c" da Lei n.º 11.101/05.

O presente relatório reúne e sintetiza as informações referentes ao mês de **fevereiro de 2024**, das Recuperandas **ELIANE VISNIESKI TRANSPORTES** (**CNPJ n.**° 30.681.500/0001-05), TRANSLAURA – TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. (CNPJ n.° 33.927.775/0001-66), CREMILSON VLADEMIR VOLPATTO – LTDA (CNPJ n.° 36.603.327/0001-03) e CREMILSON VLADEMIR VOLPATTO – LTDA (CNPJ n.° 36.603.327/0002-86) – GRUPO TRANSLAURA, disponibilizadas por meio do contador responsável Miguel Sibert – CRC PR-043631/O-3, devendo-se fazer a ressalva de que tais informações apresentadas possuem caráter provisório, visto que ainda podem sofrer alterações até o final do exercício contábil.

As análises e observações apresentadas no presente relatório estão embasadas em informações contábeis, financeiras e operacionais apresentadas pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da Lei 11.101/2005, bem como nas informações coletadas pela Administradora Judicial por meio da realização de inspeções periódicas nas instalações da empresa, de informações prestadas pelos credores e terceiros interessados, e ainda da análise da movimentação processual.

Referido relatório possui o objetivo de demonstrar ao Juízo, aos credores e demais interessados um resumo dos principais fatos ocorridos no período sob análise, primando sempre pela transparência, objetividade e ampla divulgação das informações pertinentes ao processo de recuperação judicial. Este relatório e demais documentos relacionados a presente recuperação judicial estão disponíveis para consulta tanto nestes autos de Recuperação Judicial autuados sob **n.**º 0000776-12.2023.8.16.0183 quanto no site <a href="www.marquesadmiudicial.com.br">www.marquesadmiudicial.com.br</a>.

Por fim, esta Administradora Judicial permanece à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas remanescentes.

Curitiba/PR, 22 de março de 2024.



#### M. MARQUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ADMINISTRADORA JUDICIAL
CNPJ N° 07.166.865/0001-71 | OAB/PR N° 6.195
Profissional Responsável: MARCIO ROBERTO MARQUES
OAB/PR n° 65.066 | OAB/SP n° 459.319



## view



# indice interativo

atividades das recuperandas

informações operacionais

informações contábeis

endividamento

plano de recuperação judicial

informações processuais

glossário

anexos

### sumário executivo

Assunto	Observações
Atividades da Recuperandas	Visando abrandar os efeitos da crise econômica, as Recuperandas buscam descentralizar suas operações de comodities para aumentar o volume de transporte de combustíveis, a revisão e implantação do fluxo financeiro operacional, visando o reequilíbrio entre as Receitas, Custos e Despesas, evitando a disparidade dos gastos operacionais em relação às suas receitas, bem como a reestruturação do passivo concursal, objetivando atrair capital novo para a companhia.
Informações Operacionais	Em relação ao quadro societário e estrutura organizacional das Recuperandas, em fevereiro/24, não houve alteração em relação ao mês anterior, assim como no quadro de colaboradores, findando o mês em apreço com 5 (cinco) colaboradores ativos.
Informações FinanceiraS	No mês em apreço, fevereiro/24, foi apresentado as demonstrações contábeis de forma individual e agrupada, destacando-se no Balanço Patrimonial, na Recup. Eliane a redução em Imobilizado (-0,96%), na Recup. Clemilson nota-se a inconsistência em Caixa (21,77%) e a redução do Imobilizado (-1,65%), e na Recup. Translaura houve a queda em Caixa (-1,44%) e do Imobilizado (-0,70%). Em relação ao resultado, verifica-se que todas as Recuperandas apuraram Prejuízo no Exercício, refletindo negativamente nos indicadores financeiros apresentados.
Endividamento	No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram Relação Nominal de Credores, em consonância ao art. 51, III, LFRJ (mov. 1.18), a qual perfaz o montante total de R\$ 10.276.053,81, porém, após apresentação da relação do art. 7°, § 2°, da Lei 11.101/2005 (mov. 159.1), restou apresentado o passivo de R\$ 1.204.869,73. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos tributários, trabalhistas e de alienação fiduciária em R\$ 9.003.441,87 em fevereiro/24.
Plano de Recuperação Judicial	O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelas Recuperandas em 11/09/2023.
Informações Processuais	No mês em apreço a Administradora Judicial apresentou os RMA's das Recuperandas referente aos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024. O Banco Volvo (Brasil) S/A apresentou Embargos de Declaração na data de 15/02/2024, em face da decisão proferida no seq. 275.1, alegando obscuridade na sentença proferida, além de afirmarem a possibilidade da prorrogação do stay period até a Assembleia Geral de Credores. Ocorreu ainda, a manifestação de ciência desta Administradora Judicial, referente ao teor da Decisão proferida no mov. 275.1, além de sugerir que seja realizada a Assembleia geral de Credores de forma hibrida, nas datas de 05/04/2024, às 14h, em primeira convocação, e 12/04/2024, às 14h, em segunda convocação. Por fim, no mov. 298.1, fora anexado pelo E. Magistrado, edital referente a Assembleia Geral de Credores.



## 2 atividades das recuperandas

Visando abrandar os efeitos da crise econômica, as Recuperandas buscam descentralizar suas operações de comodities para aumentar o volume de transporte de combustíveis, a revisão e implantação do fluxo financeiro operacional, visando o reequilíbrio entre as Receitas, Custos e Despesas, evitando a disparidade dos gastos operacionais em relação às suas receitas, bem como a reestruturação do passivo concursal, objetivando atrair capital novo para a companhia.

#### 2.1 HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS

As empresas **Eliane Visnieski Transportes, Translaura – Transportes Rodoviários Ltda. e Cremilson Vlademir Volpatto – Ltda.**, fundadas no período compreendido entre 2018 e 2020, são empresas familiares, cuja operação e administração do grupo são gerenciadas pela Sra. Eliane Visnieski e seu esposo, Sr. Cremilson Vlademir Volpatto, os quais tiverem o início de suas carreiras na região de Santa Catarina e, posteriormente, na região de São João, Estado do Paraná.

As empresas surgiram com o propósito de oferecer soluções de transportes rodoviários de cargas em todo território nacional, onde atuam com transporte rodoviário nos seguintes segmentos: i) soja; ii) adubo; iii) milho; iv) trigo; v) aveia; vi) ração animal e vii) combustíveis.

Tais serviços, muito embora afetados pelo período pandêmico ocasionado pela Covid-19, foram rentáveis às empresas, em decorrência do valor das sacas "comodities" dos seus principais clientes, ocasionando, assim, mais negócios a serem realizados. Isto possibilitou que as empresas devedoras mantivessem com seu quadro de colaboradores em seus postos, mesmo no período de recessão do mercado global.

Ademais, com base nos documentos apresentados pelas empresas devedores, destaca-se que não houve alterações nos seus contratos sociais, permanecendo a gestão e administração delas pelos sócios acima descritos.

#### 2.2 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A crise econômica sofrida pelas Requerentes teve seu estopim no ano de 2022, em decorrência da pandemia da Covid-19, em que pese já passasse por situação alarmada ante as incertezas no cenário econômico do país causada pela greve nacional dos caminhoneiros, as altas taxas de juros, escassez de crédito e queda no preço das comodities.

Aliado a tal fato, também sofreram com a pressão de seus clientes para que sua frota de caminhões fosse renovada, sob pena de perderem os contratos já firmados. Dessa forma, as empresas se viram obrigadas a atenderem tais exigências, culminando no endividamento exorbitante junto às instituições financeiras, em decorrência das altas taxas de juros impostas pelo governo e pelos bancos.

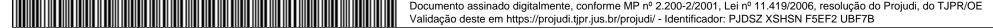
Além das causas apresentadas acima, as empresas sofreram financeiramente com um acidente envolvendo um de seus caminhões que transportava fertilizantes, o qual tombou na região de Minas Gerais, acarretando um prejuízo de R\$ 700.00,00 (setecentos mil reais), pois o veículo não possuía seguro e teve seu uso impossibilitado pelo período de 90 (noventa) dias, deixando, portanto, de gerar receita.

Em suma, tem-se que a crise econômica e financeira dos devedores se instalou pelos seguintes fatores: i) instabilidade econômica oriunda de taxa de juros elevada, causando um aumento do custo para financiamento de sua frota de caminhões; ii) perda de 1 (um) caminhão, causando um aumento do custo operacional e redução de receitas; iii) queda no preço da soja; iv) aumento dos custos operacionais; e v) o estopim causado pela pandemia da Covid-19, enquanto as empresas já passavam por situação econômica alarmada.









#### atividades das recuperandas

Visando abrandar os efeitos da crise econômica, as Recuperandas buscam descentralizar operações de comodities para aumentar o volume de transporte de combustíveis, a revisão e implantação do fluxo financeiro operacional, visando o reequilíbrio entre as Receitas, Custos e Despesas, evitando a disparidade dos gastos operacionais em relação às suas receitas, bem como a reestruturação do passivo concursal, objetivando atrair capital novo para a companhia.

Toda a situação relatada culminou no endividamento atual das empresas que, segundo a relação por elas mesmas apresentada, corresponde a monta de R\$ 10.276.053,81 (dez milhões, duzentos e setenta e seis mil, cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), provenientes dos contratos firmados com as sequintes instituições financeiras: Banco Volvo (Brasil) S/A, Sicredi lauacu PR/SC/SP, Banco Bradesco S/A, Banco Volkswagen S/A e Banco Itaucard S/A.

Isto posto, para efetiva superação desse cenário, surge a necessidade do processo de Recuperação Judicial, a fim de que as Requerentes possam ajustar seu caixa, buscando equilíbrio financeiro exigido para pagamento de seus credores por meio de plano de reestruturação.

#### 2.3 MEDIDAS ADOTADAS PARA A SUPERAÇÃO DA CRISE

#### Medidas adotadas:

As principais medidas imediatas que vêm sendo adotadas para a superação da crise informadas pelas Recuperandas são:

- Aumento do preço da saca da Soja;
- Descentralização de suas operações em comodities, aumentando o volume de transporte de combustíveis;
- Revisão do fluxo financeiro operacional visando o reequilíbrio entre as Receitas, Custos e Despesas, evitando disparidades dos gastos operacionais em relação às suas Receitas;
- Implantação de ferramentas de planeiamento e aestão do fluxo de caixa, visando melhor previsibilidade e assertividade no controle das entradas e saídas dos recursos financeiros;
- A reestruturação do seu passivo concursal, visando atrair capital novo para a companhia, buscando auxiliar o seu soerguimento econômico-financeiro e continuar a exercer seu objetivo social; e
- Estreitando o relacionamento com outras empresas que atuam na área de transportes, com o objetivo de fazer combinações de negócios em outros segmentos dentro da área de transportes, visando alavancar as receitas de vendas.

#### Principais dificuldades enfrentadas:

As principais dificuldades enfrentadas pelas Recuperandas no período foram:

- Baixa do preco da saca de soia:
- Baixa do transporte de comodities;





Referente a estrutura societária e organizacional, em fevereiro/24, não houve alterações em relação a competência anterior, ao contrário do quadro de colaboradores, qual apresentou variação de -10%, findando o mês em apreço com 09 (nove) colaboradores ativos.

#### 3.1 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A seguir, apresenta-se quadro demonstrativo da composição societária das Recuperandas:

#### **ELIANE VISNIESKI TRANSPORTES**

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação (%)
Eliane Visnieski	-	R\$ 150.000,00	100%
TOTAL		R\$ 150.000,00	100%

Fonte: Contrato Social (mov. 1.3).

#### TRANSLAURA - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação (%)
Eliane Visnieski	90.000	R\$ 90.000,00	100%
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00	100%

Fonte: Contrato Social (mov. 1.3).

#### CREMILSON VLADEMIR VOLPATTO - LTDA.

Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (Em Reais)	Participação (%)
Cremilson Vlademir Volpatto	20.000	R\$ 20.000,00	100%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

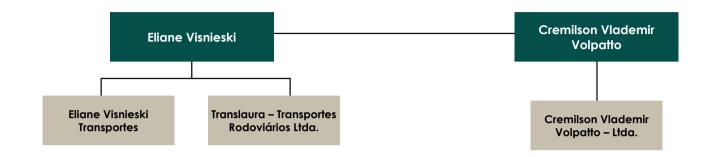
Fonte: Contrato Social (mov. 1.3).



## 3 informações operacionais

Referente a estrutura societária e organizacional, em fevereiro/24, não houve alterações em relação a competência anterior, ao contrário do quadro de colaboradores, qual apresentou variação de -10%, findando o mês em apreço com 09 (nove) colaboradores ativos.

#### O Grupo possui a seguinte estrutura:



#### 3.2 UNIDADES DE NEGÓCIO

As Recuperandas possuem as seguintes unidades de negócio:

Razão Social	CNPJ/CPF	Localidade	Situação
Eliane Visnieski Transportes	30.681.500/0001-05	São João/PR	Ativa
Translaura – Transportes Rodoviários Ltda.	33.927.775/0001-66	São João/PR	Ativa
Cremilson Vlademir Volpatto – Ltda.	36.603.327/0001-03	São João/PR	Ativa
Cremilson Vlademir Volpatto – Ltda.	36.603.327/0002-86	São José/SC	Ativa

#### 3.4 PRINCIPAIS FORNECEDORES E CLIENTES

Os principais FORNECEDORES das Recuperandas no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF	
AUTO POSTO BATATAO LTDA.	34.786.278/0001-58	
AUTO POSTO IPIRANGA LTDA.	81.642.308/0002-13	
MAHLE 10 LTDA.	20.919.657/0001-64	
MIRIAN BARCARENA AUTO POSTO LTDA.	32.966.834/0001-42	
PAGNUSSAT COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	02.375.643/0001-45	
PETRO CENTER COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	08.713.905/0002-00	







## 3 informações operacionais

Referente a estrutura societária e organizacional, em fevereiro/24, não houve alterações em relação a competência anterior, ao contrário do quadro de colaboradores, qual apresentou variação de -10%, findando o mês em apreço com 09 (nove) colaboradores ativos.

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF
POSTO COMETA MB LTDA.	03.296.030/0001-85
REDE DE POSTOS MARAJO SANTANA DO ARAGUAIA LTDA	37.202.136/0001-94
SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.	04.088.208/0001-65
VALENTINA COMBUSTIVEIS LTDA	23.822.551/0001-36

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas.

Os principais CLIENTES das Recuperandas no período foram:

Razão Social / Nome	CNPJ / CPF	
MASTER AGROINDUSTRIAL S/A	02.011.086/0006-98	

Fonte: Informações obtidas com as Recuperandas.

#### 3.5 COLABORADORES

As Recuperandas apresentaram a posição do quadro de colaboradores, individual e consolidada, referente ao mês em análise, não demonstrando variação em relação a competência anterior, conforme tabela e gráfico seguintes:

#### 3.5.1 COLABORADORES ELIANE VISNIESKI TRANSPORTES

Colaboradores	Jan-24	Fev-24
Quantidade Inicial	0	0
( + ) Admissões	0	0
( - ) Demissões	0	0
Quantidade Final	0	0
Variação		0,00%





#### 3.5.2 COLABORADORES CREMILSON VLADEMIR VOLPATTO LTDA

Referente a estrutura societária e organizacional, em fevereiro/24, não houve alterações em relação a competência anterior, ao contrário do quadro de colaboradores, qual apresentou variação de -10%, findando o mês em apreço com 09 (nove) colaboradores ativos.

Colaboradores	Jan-24	Fev-24
Quantidade Inicial	7	5
( + ) Admissões	1	0
( - ) Demissões	-3	0
Quantidade Final	5	5
Variação		0,00%

#### 3.5.3 COLABORADORES TRANSLAURA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Colaboradores	Jan-24	Fev-24
Quantidade Inicial	0	0
( + ) Admissões	0	0
( - ) Demissões	0	0
Quantidade Final	0	0
Variação		0,00%



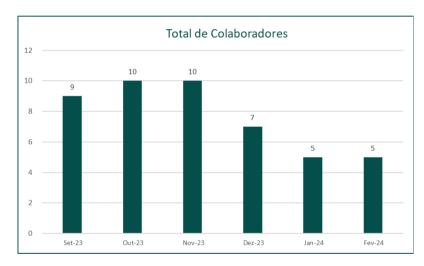


#### 3.5.4 COLABORADORES - GRUPO TRANSLAURA

Referente a estrutura societária e organizacional, em fevereiro/24, não houve alterações em relação a competência anterior, ao contrário do quadro de colaboradores, qual apresentou variação de -10%, findando o mês em apreço com 09 (nove) colaboradores ativos.

Colaboradores	Jan-24	Fev-24
Quantidade Inicial	7	5
( + ) Admissões	1	0
( - ) Demissões	-3	0
Quantidade Final	5	5
Variação		0,00%

Fonte: GRUPO TRANSLAURA - 29/02/2024







Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.

#### 4.1 BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se o balanço patrimonial individual e consolidado das Recuperandas no mês de fevereiro de 2024, demonstrando as variações horizontais e verticais em relação a competência anterior e saldo final do Ativo e Passivo, respectivamente, e ressaltando as principais variações ocorridas no período, conforme exposto abaixo:

#### 4.1.1 BALANÇO PATRIMONIAL - ELIANE VISNIESKI TRANSPORTES EM 29/02/2024

BALANÇO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Jan-24	Fev-24	АН	AV	Re
ATIVO					
Circulante					
Caixa e Equivalência de Caixa	80.940,75	78.912,53	-2,51%	2,90%	
	80.940,75	78.912,53	-2,51%	2,90%	
Não Circulante					
Investimentos	20,00	20,00	0,00%	0,00%	
Imobilizado	2.668.807,35	2.643.265,68	-0,96%	97,10%	а
	2.668.827,35	2.643.285,68	-0,96%	97,10%	
TOTAL DO ATIVO	2.749.768,10	2.722.198,21	-1,00%	100,00%	
PASSIVO					
Circulante					
Empréstimos e Financiamentos	506.424,70	506.424,70	0,00%	16,05%	
			01.05	0.0407	
Obrigações Tributárias	1.804,33	1.410,10	-21,85%	0,04%	
Obrigações Tributárias Obrigações Trabalhistas e Prev.	1.804,33 1.412,00	1.410,10 1.412,00	-21,85% 0,00%	0,04%	
• ,	•	•			
• ,	1.412,00	1.412,00	0,00%	0,04%	
Obrigações Trabalhistas e Prev.	1.412,00	1.412,00	0,00%	0,04%	







Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2,05%), mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deduções (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.

BALANÇO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Jan-24	Fev-24	АН	AV	Ref.
Patrimônio Líquido					
Capital Social	150.000,00	150.000,00	0,00%	4,75%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-39.211,74	-39.211,74	0,00%	-1,24%	
•	110.788,26	110.788,26	0,00%	3,51%	
TOTAL DO PASSIVO	3.156.429,29	3.156.035,06	-0,01%	100,00%	

#### Nota:

a) A variação de -0,96% no Imobilizado da Recuperanda ocorreu através da contabilização de Depreciação mensal, no montante de RS 25.541.67.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em **Imobilizado (-2,05%)**, mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deduções (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.





#### 4.1.2 BALANÇO PATRIMONIAL – CREMILSON VLADEMIR VOLPATTO LTDA EM 29/02/2024

BALANÇO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Jan-24	Fev-24	АН	AV	Ref
ATIVO		'			
Circulante					
Caixa e Equivalência de Caixa	-774.413,58	-942.989,56	21,77%	-46,25%	а
Outros Créditos	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
	-774.413,58	-942.989,56	21,77%	-46,25%	
Não Circulante					
Realizável a Longo Prazo	30.149,00	30.149,00	0,00%	1,48%	
Imobilizado	3.001.155,21	2.951.555,21	-1,65%	144,78%	b
	3.031.304,21	2.981.704,21	-1,64%	146,25%	
			-70-170		
TOTAL DO ATIVO	2.256.890,63	2.038.714,65	-9,67%	100,00%	
PASSIVO Circulanto					
Circulante	2 250 070 77	2 250 070 77	0.0007	70,000	
Empréstimos e Financiamentos Obrigações Tributárias	3.359.969,66 9.171,13	3.359.969,66 6.314,13	0,00%	78,09% 0,15%	
Obrigações Trabalhistas e Prev.	19.361,60	23.013,64	18,86%	0,13%	
Obligações Habalilistas e Hev.	3.388.502,39	3.389.297,43	0,02%	78,77%	
Não Circulante					
Empréstimos e Financiamentos	1.116.596,73	1.116.596,73	0,00%	25,95%	
	1.116.596,73	1.116.596,73	0,00%	25,95%	
Patrimônio Líquido					
Capital Social	20.000,00	20.000,00	0,00%	0,46%	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-222.942,90	-222.942,90	0,00%	-5,18%	
·	-202.942,90	-202.942,90	0,00%	-4,72%	
TOTAL DO PASSIVO	4.302.156,22	4.302.951,26	0,02%	100,00%	

Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.

#### Notas:

a) A variação de 21,77% em Caixa e Equivalência de Caixa decorre, principalmente, do aumento do saldo negativo em Caixa em R\$ 153.864,83, resultando no saldo final de -R\$ 1.070.380,20, o que demonstra a necessidade de ajustes contábeis, tendo em vista que o valor contabilizado deveria fazer jus ao montante de dinheiro em espécie obtido pela Recuperanda, não podendo o mesmo ser negativo. Diante disto, se faz necessário a leitura e aplicação do Pronunciamento Técnico CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança De Estimativa E Retificação De Erro, de modo a retificar a inconsistência apontada;

b) A redução de 1,65% em Imobilizado decorre da contabilização de Depreciação mensal no valor de R\$ 49.600,00.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.





#### 4.1.3 BALANÇO PATRIMONIAL - TRANSLAURA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EM 29/02/2024

BALANÇO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Jan-24	Fev-24	АН	AV	Ref.
ATIVO					
Circulante					
Caixa e Equivalência de Caixa	396.712,75	391.003,83	-1,44%	46,67%	а
	396.712,75	391.003,83	-1,44%	46,67%	
Não Circulante					
Realizável a Longo Prazo	20,00	20,00	0,00%	0,00%	
Imobilizado	449.917,97	446.751,30	-0,70%	53,33%	b
	449.937,97	446.771,30	-0,70%	53,33%	
TOTAL DO ATIVO	846.650,72	837.775,13	-1,05%	100,00%	
IOIAL DO AIIVO	040.030,72	037.773,13	-1,05/6	100,0076	
PASSIVO Circulante					
Empréstimos e Financiamentos	219.328,58	219.328,58	0,00%	22,93%	
,	219.328,58	219.328,58	0,00%	22,93%	
Não Circulante					
Outras Obrigações	274.986,56	274.986,56	0,00%	28,74%	
Outras Obrigações	274.986,56 <b>274.98</b> 6,56	274.986,56 <b>274.986,56</b>	0,00% <b>0,00%</b>	28,74% <b>28,74%</b>	
Outras Obrigações  Patrimônio Líquido					
• ,					
Patrimônio Líquido	274.986,56	274.986,56	0,00%	28,74%	
Patrimônio Líquido Capital Social	<b>274.986,56</b> 90.000,00	<b>274.986,56</b> 90.000,00	0,00%	9,41%	

#### Notas:

a) A Recuperanda apresentou variação de -1,44% em seu Caixa, mediante a saída de R\$ 5.708,92 destinado a honorários



advocatícios;

b) A redução de 0,70% demonstrada no **Imobilizado** decorre da contabilização da **Depreciação** mensal no montante de **R\$** 3.166,67.

#### 4.1.4 BALANÇO PATRIMONIAL - GRUPO TRANSLAURA EM 29/02/2024

(Composição agrupada, não consolidada!)

BALANÇO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Jan-24	Fev-24	АН	AV
ATIVO				
Circulante				
Caixa e Equivalência de Caixa	-296.760,08	-473.073,20	59,41%	-8,459
Outros Créditos	0,00	0,00	0,00%	0,009
-	-296.760,08	-473.073,20	59,41%	-8,45
Não Circulante				
Realizável a Longo Prazo	30.189,00	30.189,00	0,00%	0,54
Imobilizado	6.119.880,53	6.041.572,19	-1,28%	107,91
-	6.150.069,53	6.071.761,19	-1,27%	108,45
TOTAL DO ATIVO	5.853.309,45	5.598.687,99	-4,35%	100,009
PASSIVO				
Circulante				
Empréstimos e Financiamentos	4.085.722,94	4.085.722,94	0,00%	48,55
Obrigações Tributárias	10.975,46	7.724,23	-29,62%	0,09
Obrigações Trabalhistas e Previd.	20.773,60	24.425,64	17,58%	0,29
-	4.117.472,00	4.117.872,81	0,01%	48,939
Não Circulante				
Empréstimos e Financiamentos	3.652.596,73	3.652.596,73	0,00%	43,40
Outras Obrigações	274.986.56	274.986.56	0.00%	3,27

Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.







Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2,05%), mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em **Obrigações Tributárias (0,06%)**, qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deduções (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na redução do **Prejuízo do** Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.

Mu	<b>PORTQUES</b> administrações judiciais

BALANÇO PATRIMONIAL (valores em R\$)	Jan-24	Fev-24	АН	AV
	3.927.583,29	3.927.583,29	0,00%	46,67%
Patrimônio Líquido Capital Social	260,000,00	260.000.00	0.00%	3.09%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	110.223,51	110.223,51	0,00%	1,31%
	370.223,51	370.223,51	0,00%	4,40%
TOTAL DO PASSIVO	8.415.278,80	8.415.679,61	0,00%	100,00%

Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.

#### 4.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE

Em complementação às informações apresentadas no item anterior, apresenta-se, a seguir, a posição individualizada do Ativo Não Circulante das Recuperandas em **29/02/2024**, demonstrada de forma analítica com base no seu balancete.

#### 4.2.1 ATIVO NÃO CIRCULANTE - ELIANE VISNIESKI TRANSPORTES EM 29/02/2024

GRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
BENS/DIREITOS EM	Investimentos	20,00	0,00	0,00	20,00
OPERAÇÃO	Veículos	3.065.000,00	0,00	0,00	3.065.000,00
Total dos Bei	Total dos Bens e Direitos em Operação		0,00	0,00	3.065.020,00
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇOES	(-) Depreciação de Veículos	-396.192,65	0,00	-25.541,67	-421.734,32
Total das Depreciações e Amortizações		-396.192,65	0,00	-25.541,67	-421.734,32
Total do	Ativo Não Circulante	2.668.827,35	0,00	-25.541,67	2.643.285,68

#### 4.2.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE - CREMILSON VLADEMIR VOLPATTO LTDA EM 29/02/2024

GRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
BENS/DIREITOS EM	Cotas Partes e Ações	30.149,00	0,00	0,00	30.149,00
OPERAÇÃO	Veículos	3.932.000,00	0,00	0,00	3.932.000,00
Total dos Bens e Direitos em Operação		3.962.149,00	0,00	0,00	3.962.149,00
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇOES	(-) Depreciação de Veículos	-930.844,79	0,00	-49.600,00	-980.444,79
Total das Depreciações e Amortizações		-930.844,79	0,00	-49.600,00	-980.444,79
Total do	Ativo Não Circulante	3.031.304,21	0,00	-49.600,00	2.981.704,21

#### 4.2.3 ATIVO NÃO CIRCULANTE - TRANSLAURA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EM 29/02/2024

	GRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
	BENS/DIREITOS EM OPERAÇÃO	Cotas Banco Sicredi	20,00	0,00	0,00	20,00
		Veículos	215.000,00	0,00	0,00	215.000,00
		Veículos em Comodato	274.986,56	0,00	0,00	274.986,56





Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.

M u	narques administrações judiciais

GRUPO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO ATUAL
Total dos Ber	ns e Direitos em Operação	490.006,56	0,00	0,00	490.006,56
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇOES	(-) Depreciação de Veículos	-40.068,59	0,00	-3.166,67	-43.235,26
Total das Depreciações e Amortizações		-40.068,59	0,00	-3.166,67	-43.235,26
Total do Ativo Não Circulante		449.937,97	0,00	-3.166,67	446.771,30

#### 4.3 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) individual, foi fornecida pelas Recuperandas referente ao mês de fevereiro de 2024. Assim, como no Balanço Patrimonial, demonstra-se as variações horizontais e verticais em relação a competência anterior e receita obtida, respectivamente, além do exposto, destaca-se a seguir as principais variações ocorridas no período:

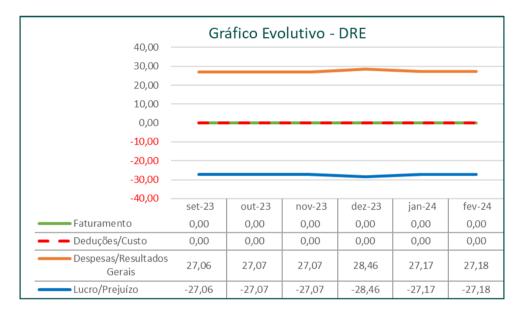
#### 4.3.1 DRE – ELIANE VISNIESKI TRANSPORTES EM 29/02/2024

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Jan-24	Fev-24	АН	AV	Ref.
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
IMPOSTOS INC. SOBRE VENDAS	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(-) CUSTO DOS PROD./MERC./SERV.	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	-27.171,61	-27.175,66	0,01%	0,00%	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-27.171,61	-27.175,66	0,01%	0,00%	а
resultado financeiro	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
OUTROS RESULTADOS OP.	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	-27.171,61	-27.175,66	0,01%	0,00%	
(+/-) RESULTADOS NÃO OPERAC.	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) RESULTADO ANTES DA CSLL E IRPJ	-27.171,61	-27.175,66	0,01%	0,00%	
PROVISÃO P/ CONT. SOCIAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJ. LÍQ. DO EXERCÍCIO	-27.171,61	-27.175,66	0,01%	0,00%	

Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.

#### Nota:

a) No mês em apreço, a única variação ocorrida foi em **Despesas Administrativas (0,01%)**, devido ao aumento de **R\$ 4,05** nas despesas com **Atualização Imp/Trib**.



Em análise ao gráfico evolutivo acima, cujos valores estão em milhares, nota-se que a ausência de Faturamento culminou na ausência de Deduções/Custo e na apuração constante de Prejuízo nos exercícios, estes Prejuízos são constituídos tão somente pelas Despesas incorridas, que demonstram estabilidade em seus valores.



#### 4.3.2 DRE - CREMILSON VLADEMIR VOLPATTO LTDA EM 29/02/2024

Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Jan-24	Fev-24	АН	AV	Ref.
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	79.905,00	50.490,85	-36,81%	100,00%	а
(-) DEDUÇÕES	-8.922,92	-5.638,51	-36,81%	-11,1 <b>7</b> %	
IMPOSTOS INC. SOBRE VENDAS	-8.922,92	-5.638,51	-36,81%	-11,17%	а
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	70.982,08	44.852,34	-36,81%	88,83%	
(-) CUSTO DOS PROD./MERC./SERV.	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	70.982,08	44.852,34	-36,81%	88,83%	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-223.057,14	-263.823,36	18,28%	-522,52%	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-227.583,90	-263.992,96	16,00%	-522,85%	b
resultado financeiro	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
OUTROS RESULTADOS OP.	4.526,76	169,60	-96,25%	0,34%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	-152.075,06	-218.971,02	43,99%	-433,68%	
(+/-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) RESULTADO ANTES DA CSLL E IRPJ	-152.075,06	-218.971,02	0,00%	-433,68%	
PROVISÃO P/ CONT. SOCIAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJ. LÍQ. DO EXERCÍCIO	-152.075,06	-218.971,02	43,99%	-433,68%	

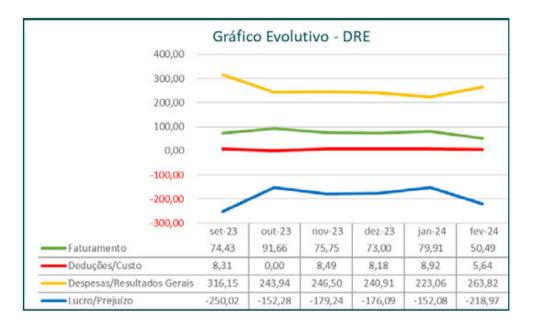
#### Notas:

a) Nota-se que as **Deduções** apresentaram redução de **36,81%** de forma proporcional a queda de **36,81%** da **Receita Operacional** Bruta:

b) Verifica-se que a variação de 16,00% em Despesas Administrativas decorre, do aumento das despesas com Combustíveis/ Lubrificantes (18,80%) e Conserto e Manutenção de Veículos (2333,29%), as quais demonstraram um acréscimo em relação a competência anterior de R\$ 24.358,80 e R\$ 24.149,50, respectivamente.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.



Em análise ao gráfico evolutivo supra, cujos valores estão em milhares, verifica-se que as Despesas/Resultados Gerais ultrapassam o montante de Faturamento em todos os períodos analisados, refletindo na apuração constante de Prejuízo.



#### 4.3.3 DRE - TRANSLAURA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EM 29/02/2024

Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em <b>Estaques</b> (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em <b>Imobilizado</b> (-2,05%), mediante a contabilização da
Depreciação (-2,05%) mensal,
além do aumento em Obrigações
Tributárias (0,06%), qual apresentou
acréscimo no saldo dos tributos de
ICMS, COFINS e IRRF. Em relação
ao resultado, nota-se que a queda
das Deducões (-40,53%), Custo
dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e
Despesas Operacionais (-13,87%),
culminou na redução do <b>Prejuízo do</b>
Exercício em -8,78% comparado
ao mês anterior.

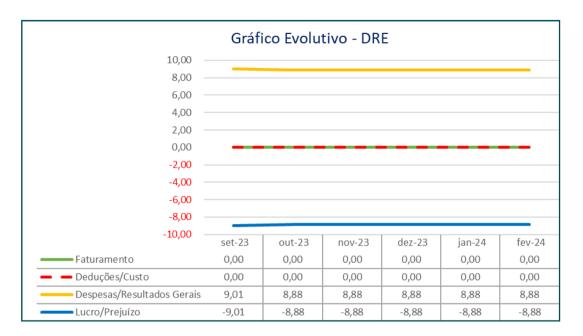
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Jan-24	Fev-24	АН	AV	Ref.
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(-) DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
IMPOSTOS INC. SOBRE VENDAS	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(-) CUSTO DOS PROD./MERC./SERV.	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-8.875,59	-8.875,59	0,00%	0,00%	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-8.875,59	-8.875,59	0,00%	0,00%	а
resultado financeiro	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
OUTROS RESULTADOS OP.	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	-8.875,59	-8.875,59	0,00%	0,00%	
(+/-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) RESULTADO ANTES DA CSLL E IRPJ	-8.875,59	-8.875,59	0,00%	0,00%	
PROVISÃO P/ CONT. SOCIAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,00%	0,00%	
(=) LUCRO/PREJ. LÍQ. DO EXERCÍCIO	-8.875,59	-8.875,59	0,00%	0,00%	

#### Nota:

a) No mês em apreço, houve registro de valores apenas em **Despesas Administrativas**, mais especificamente, relativo a despesas com **Serviços Prestados por Terceiros** e **Depreciações e Amortizações**, que registraram **R\$ 5.708,92** e **R\$ 3.166,67**, respectivamente.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.



Analisando o gráfico evolutivo acima, é possível verificar que a ausência de Faturamento culminou na ausência de Deduções/ Custo e na apuração constante de Prejuízo nos exercícios analisados, além disto, nota-se que as Despesas/Resultados Gerais apresentaram estabilidade em todos os períodos analisados.





#### 4.3.4 DRE - GRUPO TRANSLAURA EM 29/02/2024

(Composição agrupada, não consolidada!)

Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2,05%), mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deduções (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Jan-24	Fev-24	АН	AV
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	79.905,00	50.490,85	-36,81%	100,00%
(-) DEDUÇÕES	-8.922,92	-5.638,51	-36,81%	<b>-11,17%</b>
IMPOSTOS INC. SOBRE VENDAS	-8.922,92	-5.638,51	-36,81%	-11,17%
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	70.982,08	44.852,34	-36,81%	88,83%
(-) CUSTO DOS PROD./MERC./SERV.	0,00	0,00	0,00%	0,00%
(=) LUCRO/PREJUÍZO BRUTO	70.982,08	44.852,34	-36,81%	88,83%
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	-259.104,34	-299.874,61	15,74%	-593,92%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-263.631,10	-300.044,21	13,81%	-594,25%
resultado financeiro	0,00	0,00	0,00%	0,00%
OUTROS RESULTADOS OP.	4.526,76	169,60	-96,25%	0,34%
(=) LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	-188.122,26	-255.022,27	35,56%	-505,09%
(+/-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%
(=) RESULTADO ANTES DA CSLL E IRPJ	-188.122,26	-255.022,27	35,56%	-505,09%
PROVISÃO P/ CONT. SOCIAL	0,00	0,00	0,00%	0,00%
PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	0,00%	0,00%
(=) LUCRO/PREJ. LÍQ. DO EXERCÍCIO	-188.122,26	-255.022,27	35,56%	-505,09%





Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.

#### 4.2 DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

A Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), foi fornecida pela Recuperanda referente ao mês de fevereiro de 2024. Assim como no Balanço Patrimonial, demonstra-se as variações horizontais em relação a competência anterior, além do exposto, destaca-se a seguir as principais variações ocorridas no período:

#### 4.4.1 DFC - ELIANE VISNIESKI TRANSPORTES EM 29/02/2024

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	Jan-24	Fev-24	АН	Ref.
ATIVIDADES OPERACIONAIS				
RECEITAS				
Valores Recebidos de Clientes	0,00	0,00	0,00%	
Movimentos Interbancários	0,00	0,00	0,00%	
(=) Caixa Gerado Pelas Operações	0,00	0,00	0,00%	
SAÍDAS				
Valores Pagos a Fornecedores	0,00	0,00	0,00%	
Valores Pagos a Empregados	-1.174,80	-1.256,68	6,97%	
Tributos Pagos	-756,98	-771,54	1,92%	
(=) Caixa Consumido Pelas Operações	-1.931,78	-2.028,22	4,99%	a
(+/-) Saldo Inicial	82.872,53	80.940,75	-2,33%	
(=) Saldo Final	80.940,75	78.912,53	-2,51%	

#### Nota:

a) Verifica-se que os pagamentos realizados no mês em análise obtiveram a variação de apenas 4,99% em comparação ao mês anterior.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda

das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado

ao mês anterior.

#### 4.4.2 DFC - CREMILSON VLADEMIR VOLPATTO LTDA EM 29/02/2024

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	Jan-24	Fev-24	АН	Ref.
ATIVIDADES OPERACIONAIS				
RECEITAS				
Valores Recebidos de Clientes	79.905,00	50.490,85	-36,81%	
Movimentos Interbancários	41.043,74	0,00	-100,00%	
(=) Caixa Gerado Pelas Operações	120.948,74	50.490,85	-58,25%	
SAÍDAS				
Valores Pagos a Fornecedores	-141.351,28	-167.612,86	18,58%	
Valores Pagos a Empregados	-34.100,89	-17.580,57	-48,45%	а
Movimentos Interbancários	0,00	-6.544,85	Erro	
Tributos Pagos	-21.842,93	-12.617,40	-42,24%	b
(=) Caixa Consumido Pelas Operações	-197.295,10	-204.355,68	3,58%	
(+/-) Saldo Inicial	-840.169,01	-916.515,37	9,09%	
(=) Saldo Final	-916.515,37	-1.070.380,20	16,79%	

#### Notas:

a) Verifica-se a redução de 48,45% em valores destinados a Empregados, entretanto, no mês em análise, não houve variação no quadro de colaboradores que justifique a queda dos pagamentos;

b) A variação de -42,24% nos Tributos Pagos é um reflexo direto da queda na Receita Operacional Bruta (36,81%), apresentando assim, o pagamento de R\$ 12.617,40 em relação a R\$ 21.842,93 no mês antecedente.



4.4.3 DFC - TRANSLAURA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EM 29/02/2024

Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2,05%), mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA	Jan-24	Fev-24	АН	Ref.
ATIVIDADES OPERACIONAIS				
RECEITAS				
Valores Recebidos de Clientes	0,00	0,00	0,00%	
Movimentos Interbancários	0,00	0,00	0,00%	
(=) Caixa Gerado Pelas Operações	0,00	0,00	0,00%	
SAÍDAS				
Valores Pagos a Fornecedores	-5.708,92	-5.708,92	0,00%	а
Valores Pagos a Empregados	0,00	0,00	0,00%	
Movimentos Interbancários	0,00	0,00	0,00%	
Tributos Pagos	0,00	0,00	0,00%	
(=) Caixa Consumido Pelas Operações	-5.708,92	-5.708,92	0,00%	
(+/-) Saldo Inicial	402.421,67	396.712,75	-1,42%	
(=) Saldo Final	396.712,75	391.003,83	-1,44%	

#### Nota:

a) No mês em análise a Recuperanda destinou recursos somente a Fornecedores no montante de R\$ 5.708,92, não demonstrando variação em relação a competência anterior.





#### 4.4.4 DFC - GRUPO TRANSLAURA EM 29/02/2024

(Composição agrupada, não consolidada!)

	DLM	ONSTRAÇÃO DE TEUXO DE CAIXA	Juli-24	164-24	All
	ATIVI	DADES OPERACIONAIS			
Pertinente ao Balanco Patrimonial	RECE	EITAS			
da Recuperanda, em fevereiro/24,	Vale	ores Recebidos de Clientes	79.905,00	50.490,85	0,00%
destaca-se a redução em <b>Estoques</b> (-0,44%), decorrente da queda nas	Mo	vimentos Interbancários	41.043,74	0,00	0,00%
vendas, e em <b>Imobilizado (-2,05%)</b> , mediante a contabilização da	(=) C	aixa Gerado Pelas Operações	120.948,74	50.490,85	0,00%
Depreciação (-2,05%) mensal,	SAÍD	AS			
além do aumento em <b>Obrigações Tributárias (0,06%)</b> , qualapresentou	Vale	ores Pagos a Fornecedores	-147.060,20	-173.321,78	17,86%
acréscimo no saldo dos tributos de <b>ICMS</b> , <b>COFINS</b> e <b>IRRF</b> . Em relacão	Vale	ores Pagos a Empregados	-35.275,69	-18.837,25	-46,60%
ao resultado, nota-se que a queda das <b>Deducões (-40,53%)</b> , <b>Custo</b>	Mo	vimentos Interbancários	0,00	-6.544,85	Erro
dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e	Trib	utos Pagos	-22.599,91	-13.388,94	-40,76%
Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do	(=) C	aixa Consumido Pelas Operações	-204.935,80	-212.092,82	3,49%
<b>Exercício</b> em <b>-8,78%</b> comparado ao mês anterior.	(+/-)	Saldo Inicial	-354.874,81	-438.861,87	23,67%
ao mes amenoi.	(=) Sc	aldo Final	-438.861,87	-600.463,84	36,82%

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA





Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.

#### 4.5 ÍNDICES FINANCEIROS

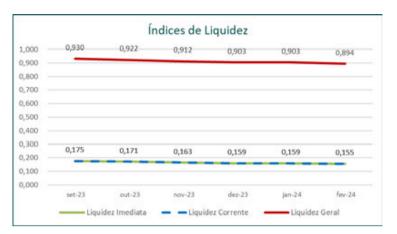
Quanto aos índices financeiros, seguem alguns índices obtidos com base nos demonstrativos contábeis apresentados pelo escritório responsável pela contabilidade das Recuperandas, na data base 29/02/2024. Destacam-se, a seguir, as principais variações ocorridas no período para cada uma das Recuperandas.

#### 4.5.1 ÍNDICES FINANCEIROS – ELIANE VISNIESKI TRANSPORTES EM 29/02/2024

Índices de Liquidez						
Indicador Financeiro	Fórmula	Jan-24	Índice	Fev-24	Índice	АН
11. 11. 1	Ativo Disponível	80.940,75	0.150	78.912,53	0.155	0.407
Liquidez Imediata	Passivo Circulante	509.641,03	0,159	509.246,80	0,155	-2,43%
	Ativo Circulante	80.940,75		78.912,53		
Liquidez Corrente	Passivo Circulante	509.641,03	0,159	509.246,80	0,155	-2,43%
	Ativo Circulante + Não Circulante	2.749.768.10		2.722.198,21		
Liquidez Geral	Passivo Circulante + Não Circulante	3.045.641,03	0,903	3.045.246,80	0,894	-0,99%



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.



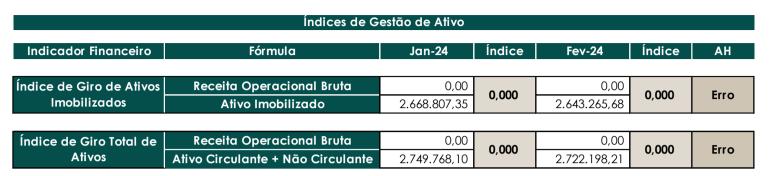
Os **Índices de Liquidez** representam a capacidade de solvência das empresas, demonstrada através da **Liquidez Imediata**, **Corrente** e **Geral**, que apontam a utilização do ativo de prazo imediato, curto e longo, respectivamente, para liquidar as dívidas de prazo correspondente.

Deste modo, ao auferir o resultado maior que 1, o índice demonstra capacidade de solvência, menor que 1, a incapacidade de quitar as dívidas através de seu ativo, e igual a 1, equilíbrio financeiro.

Conforme análise aos índices supra, verifica-se que não é possível utilizar dos ativos da Recuperanda para liquidar seus passivos de prazo correspondente, entretanto, ressalta-se que este cenário é comum às empresas em Recuperação Judicial.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.



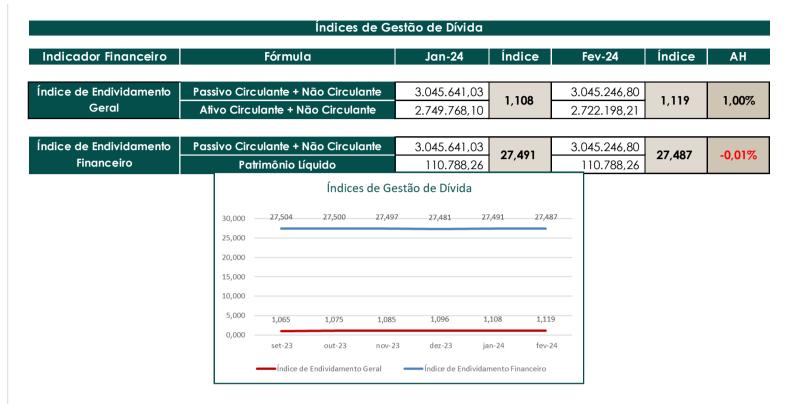


Os **Índices de Gestão de Ativo** demonstram o quanto a empresa aera de receitas através de seus ativos Imobilizados ou totais. conforme o indicador de Giro de Ativos Fixos ou Giro Total de Ativos, respectivamente, medindo assim, a eficiência no uso dos ativos mencionados e seu crescimento proporcional as receitas obtidas.

Ressalta-se que, devido à ausência de receita no período, não é possível efetuar o cálculo dos índices de gestão de ativo.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0.44%), decorrente da aueda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.



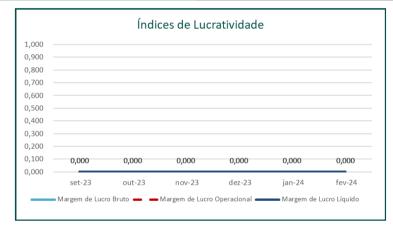
Os **Índices de Gestão de Dívida** apontam a capacidade de liquidação do passivo (dívida com terceiros) através do ativo e patrimônio líquido, conforme o indicador de **Endividamento Geral** e **Financeiro**, respectivamente, quanto maior for seu resultado, mais endividada a empresa se encontra.

Em análise aos índices supra, verifica-se que a Recuperanda apresenta um passivo superior ao Ativo e Patrimônio Líquido, isto demonstra o grau elevado de endividamento que a Recuperanda obtém.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.

Índices de Lucratividade							
Indicador Financeiro	Fórmula	Jan-24	Índice	Fev-24	Índice	АН	
AA D D	Lucro/Prejuízo Bruto	0,00	F	0,00	F	F	
Margem de Lucro Bruto	Receita Operacional Líquida	0,00	Erro	0,00	Erro	Erro	
Margem de Lucro Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional  Receita Operacional Bruta	-27.171,61	Erro	-27.175,66	Erro	Erro	
Operacional	Receila Operacional Biblia	0,00		0,00			
Margem de Lucro	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	-27.171,61	Erro	-27.175,66	Erro	Euro	
Líquido	Receita Operacional Bruta	0,00	EIIO	0,00	EIIO	Erro	



Os **Índices de Lucratividade** apresentam a capacidade operacional da empresa de gerar lucros a partir de suas receitas, deste modo, demonstram se a empresa está sendo lucrativa em suas operações. Quanto maior o resultado do índice, melhor.

Avaliando os Índices de Lucratividade e realizando uma comparação com a competência anterior, nota-se que, em fevereiro/24, a Recuperanda continuou obtendo resultados com erro mediante a ausência de receitas.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0.44%), decorrente da aueda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na redução do **Prejuízo do** Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.





Os **Índices de Qualidade de Resultado** se desdobram em dois indicadores, sendo o **Índice de Qualidade das Vendas** e **Índice de Qualidade do Resultado**, onde o primeiro demonstra quanto da receita de vendas foi convertida em caixa, mediante o recebimento de clientes, e o segundo indicador demonstra a quantidade de resultado operacional convertido em caixa.

Ressalta-se que em caixa constam os recebimentos de vendas de diversos períodos.

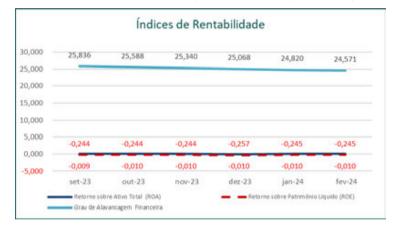
Em análise aos índices, nota-se que a Recuperanda obteve erro no cálculo do Índice de Qualidade das Vendas mediante a ausência de receitas, ao contrário do Índice de Qualidade do Resultado, o qual foi possível efetuar o cálculo, ressalta-se ainda que seu saldo negativo decorre da apuração de Prejuízo no Exercício.





Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.

Índices de Rentabilidade								
Indicador Financeiro	Fórmula	Jan-24	Índice	Fev-24	Índice	АН		
Retorno sobre Ativo Total	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	-27.171,61	-0,010	-27.175,66	-0,010	1,03%		
(ROA)	Ativo Circulante + Não Circulante	2.749.768,10	-0,010	2.722.198,21	-0,010	1,03/0		
Retorno sobre	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	-27.171,61	-0,245	-27.175,66	-0,245	0,01%		
Patrimônio Líquido (ROE)	Patrimônio Líquido	110.788,26	-0,245	110.788,26	-0,245	0,01%		
Grau de Alavancagem	ROE	-0,245	24.820	-0,245	24,571	-1,00%		
Financeira	ROA	-0,010	24,620	-0,010	24,5/1	-1,00/6		



- O **Retorno Sobre o Ativo**, em inglês, *Return on Asset* ROA, evidencia a obtenção de lucro/prejuízo em relação aos investimentos (ativos) realizados na empresa, deste modo a rentabilidade do negócio é proporcional ao capital investido na atividade.
- O **Retorno Sobre o Patrimônio Líquido**, em inglês, *Return on Equity* ROE, demonstra o lucro/prejuízo alcançado pela empresa na gestão dos recursos próprios (patrimônio líquido), evidenciando o retorno obtido pelos acionistas.
- O **Grau de Alavancagem Financeira** é um indicador que aponta o grau de risco do qual a empresa está submetida, ou seja, quanto mais dívidas a empresa contrai, maior é o grau de alavancagem.

Em análise aos índices, verifica-se que a Recuperanda não apresenta retorno sobre os ativos e recursos próprios, uma vez que apurou Prejuízo de forma constante.





Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2,05%), mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deduções (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na redução do **Prejuízo do** Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.

	Índices de Risco								
Indicador Financeiro	Fórmula	Jan-24	Índice	Fev-24	Índice	АН			
Mary a see ERITO A	EBITDA -1.629,941.633,99								
Margem EBITDA	Receita Operacional Líquida	0,00	Erro	0,00	Erro	Erro			
Dívida Líquida de Curto	Dívida Líquida de Curto Prazo	428.700,28		430.334,27					
Prazo sobre EBITDA	EBITDA	-1.629,94	-263,016	-1.633,99	-263,364	0,13%			
	Dúide líostale	0.074.700.00		0.044.004.07					
Dívida Líquida sobre EBITDA	Dívida Líquida EBITDA	2.964.700,28 -1.629,94	-1818,901	2.966.334,27 -1.633,99	-1815,393	-0,19%			
Índice de Cobertura de Juros	EBIT  Juros Passivos	-27.171,61 0,00	Erro	-27.175,66 0,00	Erro	Erro			



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0.44%), decorrente da aueda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%) culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.



A **Margem EBITDA**, em português, Margem LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização), é resultante do EBITDA em relação a Receita obtida no período, em suma, ela fornece uma visão clara da lucratividade operacional da empresa. Quanto maior, melhor.

Os **Índices de Dívida Líquida** (curto e longo prazo) sobre EBITDA relaciona as dívidas contraídas pela empresa, liquidadas pelo disponível, em relação ao EBITDA, diante disto, os índices demonstram o quanto a empresa precisa aumentar sua lucratividade operacional para quitar suas dívidas. Quanto menor, melhor.

O **Índice de Cobertura de Juros** relaciona o EBIT, em português, LAJIR (lucro antes de juros e tributos) com as Despesas com Juros, ele mensura a capacidade da empresa em honrar com o pagamento dos juros passivos. Quanto maior, melhor.

No mês de fevereiro/24, nota-se que os índices apresentaram resultados com erro e negativos, em decorrência da ausência de receita e apuração de Prejuízo, respectivamente. Além disto, a Recuperanda ainda demonstra um grau elevado de endividamento, a ser superado no decorrer da Recuperação Judicial.



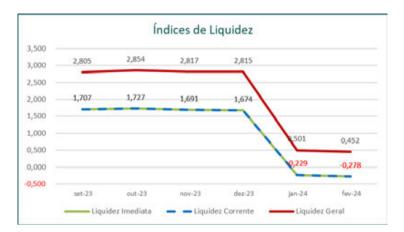
Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2,05%), mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deduções (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.

#### 4.5.2 ÍNDICES FINANCEIROS - CREMILSON VLADEMIR VOLPATTO LTDA EM 29/02/2024

Índices de Liquidez								
Indicador Financeiro	Fórmula	Jan-24	Índice	Fev-24	Índice	АН		
David dead los editorios	Ativo Disponível	-774.413,58	0.000	-942.989,56	0.070	01 74%		
Liquidez Imediata	Passivo Circulante	3.388.502,39	-0,229	3.389.297,43	-0,278	21,74%		
	A Free Circulanda	774 412 50		040,000 57				
Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	-774.413,58 3.388.502,39	-0,229	-942.989,56 3.389.297,43	-0,278	21,74%		
Liquidez Geral	Ativo Circulante + Não Circulante	2.256.890,63	0,501	2.038.714,65	0,452	-9,68%		
Liquidez Gerai	Passivo Circulante + Não Circulante	4.505.099,12	0,001	4.505.894,16	J,-132	7,5070		



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%) culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.



Os **Índices de Liquidez** representam a capacidade de solvência das empresas, demonstrada através da **Liquidez Imediata**, **Corrente** e **Geral**, que apontam a utilização do ativo de prazo imediato, curto e longo, respectivamente, para liquidar as dívidas de prazo correspondente.

Deste modo, ao auferir o resultado maior que 1, o índice demonstra capacidade de solvência, menor que 1, a incapacidade de quitar as dívidas através de seu ativo, e igual a 1, equilíbrio financeiro.

Verifica-se que a Recuperanda apresenta resultados negativos nos índices de liquidez corrente e imediata devido ao seu ativo disponível e circulante possuírem saldos negativos, diante disto, o ativo não é suficiente para liquidar o passivo, demonstrando insolvência à Recuperanda. Entretanto, ressalta-se que o cenário de insolvência é comum durante a Recuperação Judicial.





Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.





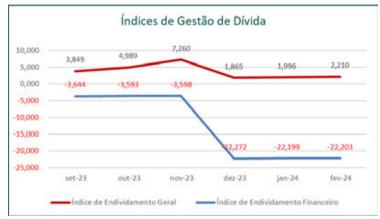
Os **Índices de Gestão de Ativo** demonstram o quanto a empresa gera de receitas através de seus ativos Imobilizados ou totais, conforme o indicador de **Giro de Ativos Fixos** ou **Giro Total de Ativos**, respectivamente, medindo assim, a eficiência no uso dos ativos mencionados e seu crescimento proporcional as receitas obtidas.

Nota-se que as receitas obtidas não são suficientes para alcançar o montante de ativo Imobilizado e total.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0.44%), decorrente da aueda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.





Os **Índices de Gestão de Dívida** apontam a capacidade de liquidação do passivo (dívida com terceiros) através do ativo e patrimônio líquido, conforme o indicador de **Endividamento Geral** e **Financeiro**, respectivamente, quanto maior for seu resultado, mais endividada a empresa se encontra.

A Recuperanda apresenta um passivo superior ao Ativo e Patrimônio Líquido, sendo o último com saldo negativo devido ao Prejuízo Acumulado, demonstrando assim, que a sociedade empresária possui um grau elevado de endividamento.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.





Os **Índices de Lucratividade** apresentam a capacidade operacional da empresa de gerar lucros a partir de suas receitas, deste modo, demonstram se a empresa está sendo lucrativa em suas operações. Quanto maior o resultado do índice, melhor.

Avaliando os Índices de Lucratividade e realizando uma comparação com a competência anterior, nota-se, em fevereiro/24, a contínua obtenção de resultados negativos na maioria dos índices mediante a apuração constante de Prejuízo no Exercício.

Ressalta-se que a Margem de Lucro Bruto apresenta resultado positivo devido a desconsideração das despesas em seu cálculo.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0.44%), decorrente da aueda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.





Os **Índices de Qualidade de Resultado** se desdobram em dois indicadores, sendo o **Índice de Qualidade das Vendas** e **Índice de Qualidade do Resultado**, onde o primeiro demonstra quanto da receita de vendas foi convertida em caixa, mediante o recebimento de clientes, e o segundo indicador demonstra a quantidade de resultado operacional convertido em caixa.

Ressalta-se que em caixa constam os recebimentos de vendas de diversos períodos.

Em análise aos índices, nota-se que a Recuperanda obteve entradas superiores as receitas do exercício, além disto, assim como no mês anterior, em fevereiro/24, houve a apuração de Prejuízo no Exercício e saldo operacional em caixa negativo, refletindo no resultado positivo do Indice de Qualidade do Resultado.





Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0.44%), decorrente da aueda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.





- O **Retorno Sobre o Ativo**, em inglês, *Return on Asset* ROA, evidencia a obtenção de lucro/prejuízo em relação aos investimentos (ativos) realizados na empresa, deste modo a rentabilidade do negócio é proporcional ao capital investido na atividade.
- O **Retorno Sobre o Patrimônio Líquido**, em inglês, *Return on Equity* ROE, demonstra o lucro/prejuízo alcançado pela empresa na gestão dos recursos próprios (patrimônio líquido), evidenciando o retorno obtido pelos acionistas.
- O **Grau de Alavancagem Financeira** é um indicador que aponta o grau de risco do qual a empresa está submetida, ou seja, quanto mais dívidas a empresa contrai, maior é o grau de alavancagem.

Em análise aos índices, ressalta-se que o Retorno sobre Patrimônio Líquido apresentou resultado positivo devido a sua base de cálculo ser negativa, além disto, o Prejuízo apurado no exercício culminou no resultado negativo dos demais índices.



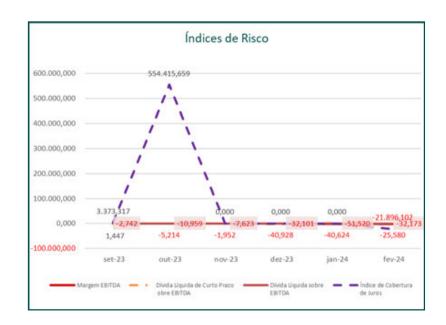


Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2,05%), mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deduções (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do **Prejuízo do** Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.

Índices de Risco								
Indicador Financeiro	Fórmula	Jan-24	Índice	Fev-24	Índice	АН		
	EBITDA	-102.475,06		-169.361,02	0.774	1/1 55%		
Margem EBITDA	Receita Operacional Líquida	70.982,08	-1,444	44.852,34	-3,776	161,55%		
Dívida Líquida de Curto	Dívida Líquida de Curto Prazo	4.162.915,97	4 220 007		7	4.332.286,99		
Prazo sobre EBITDA	EBITDA	-102.475,06	-40,624	-169.361,02	-25,580	-37,03%		
	<b>P</b> ( )   ( )							
Dívida Líquida sobre EBITDA	Dívida Líquida EBITDA	5.279.512,70	-51,520	5.448.883,72	-32,173	-37,55%		
1021.11.07.00								
Índice de Cobertura	EBIT	-152.075,06	Erro	-218.961,02	-21896,102	Erro		
de Juros	Juros Passivos	0,00		10,00	2.0.3,102			



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0.44%), decorrente da aueda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%) culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.



A **Margem EBITDA**, em português, Margem LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização), é resultante do EBITDA em relação a Receita obtida no período, em suma, ela fornece uma visão clara da lucratividade operacional da empresa. Quanto maior, melhor.

Os **Índices de Dívida Líquida** (curto e longo prazo) sobre EBITDA relaciona as dívidas contraídas pela empresa, liquidadas pelo disponível, em relação ao EBITDA, diante disto, os índices demonstram o quanto a empresa precisa aumentar sua lucratividade operacional para quitar suas dívidas. Quanto menor, melhor.

O **Índice de Cobertura de Juros** relaciona o EBIT, em português, LAJIR (lucro antes de juros e tributos) com as Despesas com Juros, ele mensura a capacidade da empresa em honrar com o pagamento dos juros passivos. Quanto maior, melhor.

Na competência de fevereiro/24, verifica-se que todos os índices apresentaram resultados negativos em decorrência da apuração de prejuízo. Além do exposto, a Recuperanda ainda apresenta um grau elevado de endividamento, a ser superado no decorrer da Recuperação Judicial.







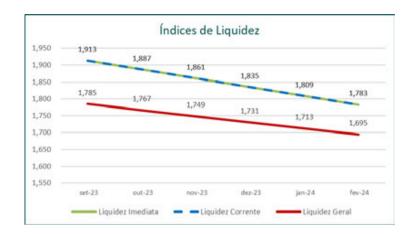
#### 4.5.3 ÍNDICES FINANCEIROS - TRANSLAURA - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EM 29/02/2024

Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em **Imobilizado (-2,05%)**, mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deduções (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.

	Índices de Liquidez							
Indicador Financeiro	Fórmula	Jan-24	Índice	Fev-24	Índice	AH		
limuidae lesadiede	Ativo Disponível 396.712,75	1 000	391.003,83	1 702	1 4407			
Liquidez Imediata	Passivo Circulante	219.328,58	1,809	219.328,58	1,783	-1,44%		
	-	•						
Linuidae Camanta	Ativo Circulante	396.712,75	1 000	391.003,83	4	1 4407		
Liquidez Corrente	Passivo Circulante	219.328,58	1,809	219.328,58	1,783	-1,44%		
	-							
limuidae Canal	Ativo Circulante + Não Circulante	846.650,72	1 710	837.775,13	1 /05	1.05%		
Liquidez Geral	Passivo Circulante + Não Circulante	494.315,14	1,713	494.315,14	1,695	-1,05%		



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%) culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.



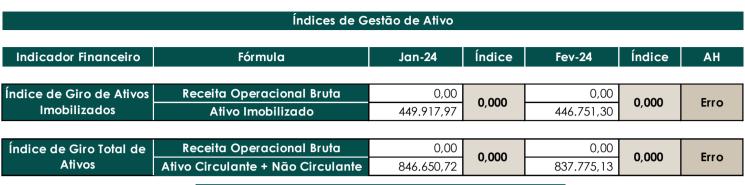
Os **Índices de Liquidez** representam a capacidade de solvência das empresas, demonstrada através da **Liquidez Imediata**, Corrente e Geral, que apontam a utilização do ativo de prazo imediato, curto e longo, respectivamente, para liquidar as dívidas de prazo correspondente.

Deste modo, ao auferir o resultado maior que 1, o índice demonstra capacidade de solvência, menor que 1, a incapacidade de quitar as dívidas através de seu ativo, e igual a 1, equilíbrio financeiro.

Em análise aos resultados dos índices supra, nota-se que a Recuperanda demonstra capacidade de solvência, devido seus ativos serem suficientes para ultrapassarem seus passivos de prazo correspondente, possibilitando assim, a liquidação das dívidas.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0.44%), decorrente da aueda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.





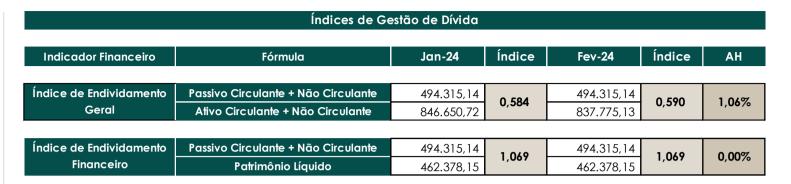
Os **Índices de Gestão de Ativo** demonstram o quanto a empresa gera de receitas através de seus ativos Imobilizados ou totais, conforme o indicador de **Giro de Ativos Fixos** ou **Giro Total de Ativos**, respectivamente, medindo assim, a eficiência no uso dos ativos mencionados e seu crescimento proporcional as receitas obtidas.

Os índices não foram capazes de serem apurados devido a inexistência de receita da Recuperanda.





Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.



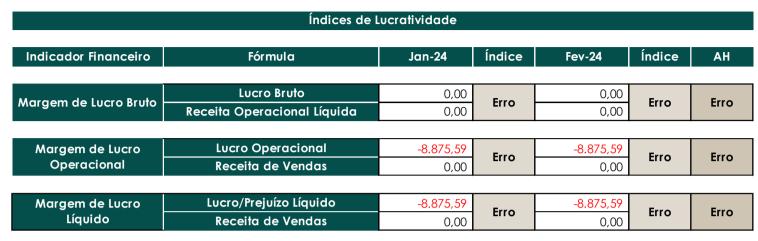


Os **Índices de Gestão de Dívida** apontam a capacidade de liquidação do passivo (dívida com terceiros) através do ativo e patrimônio líquido, conforme o indicador de Endividamento Geral e Financeiro, respectivamente, auanto maior for seu resultado, mais endividada a empresa se encontra.

Em análise aos índices supra, verifica-se que a Recuperanda apresenta um endividamento inferior ao Ativo e superior ao Patrimônio Líquido, demonstrando que só é possível liquidar suas dívidas através do ativo.



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.





Os **Índices de Lucratividade** apresentam a capacidade operacional da empresa de gerar lucros a partir de suas receitas, deste modo, demonstram se a empresa está sendo lucrativa em suas operações. Quanto maior o resultado do índice, melhor.

Avaliando os Índices de Lucratividade e realizando uma comparação com a competência anterior, nota-se, no mês em análise, a contínua obtenção de resultados com erro mediante a ausência de receitas.







Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0.44%), decorrente da aueda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na redução do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.





Os **Índices de Qualidade de Resultado** se desdobram em dois indicadores, sendo o **Índice de Qualidade das Vendas** e **Índice de Qualidade do Resultado**, onde o primeiro demonstra quanto da receita de vendas foi convertida em caixa, mediante o recebimento de clientes, e o segundo indicador demonstra a quantidade de resultado operacional convertido em caixa.

Ressalta-se que em caixa constam os recebimentos de vendas de diversos períodos.

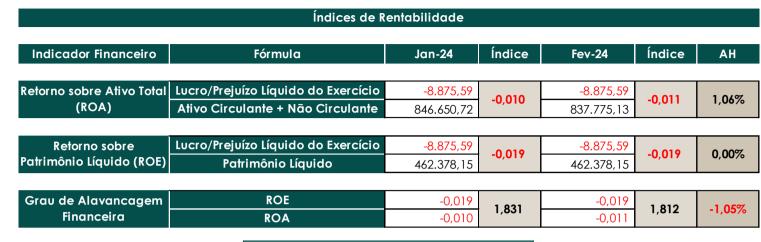
Em análise aos índices, nota-se que a Recuperanda não obteve receitas ou entradas em seu caixa, culminando no erro da apuração do Índice de Qualidade das Vendas.

O índice de Qualidade do Resultado foi passível de apuração e apresentou resultado negativo mediante a apuração de Prejuízo, ressalta-se ainda, que o saldo final de caixa é positivo mediante a alta quantia disposta como saldo inicial.





Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0.44%), decorrente da aueda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.





- O **Retorno Sobre o Ativo**, em inglês, *Return on Asset* ROA, evidencia a obtenção de lucro/prejuízo em relação aos investimentos (ativos) realizados na empresa, deste modo a rentabilidade do negócio é proporcional ao capital investido na atividade.
- O **Retorno Sobre o Patrimônio Líquido**, em inglês, *Return on Equity* ROE, demonstra o lucro/prejuízo alcançado pela empresa na gestão dos recursos próprios (patrimônio líquido), evidenciando o retorno obtido pelos acionistas.
- O **Grau de Alavancagem Financeira** é um indicador que aponta o grau de risco do qual a empresa está submetida, ou seja, quanto mais dívidas a empresa contrai, maior é o grau de alavancagem.

Em análise aos índices, verifica-se que os resultados dos índices se encontram negativos mediante a apuração de Prejuízo no Exercício, isto demonstra que a Recuperanda não está apresentando retorno ao Ativo e Patrimônio Líquido.



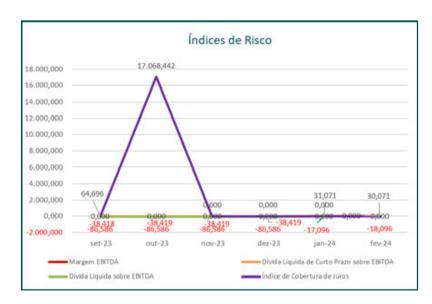


Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0,44%), decorrente da queda nas vendas, e em Imobilizado (-2,05%), mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deduções (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%), culminou na redução do **Prejuízo do** Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.

	Índices de Risco								
Indicador Financeiro	Fórmula	Jan-24	Índice	Fev-24	Índice	АН			
Margem EBITDA	EBITDA	-5.708,92	Erro	-5.708,92	Erro	Erro			
Margeni Ebilda	Receita Operacional Líquida	0,00	EIIO	0,00	EIIO	Liio			
Dívida Líquida de Curto	Dívida Líquida de Curto Prazo	-177.384,17	31,071	-171.675,25	30,071	-3,22%			
Prazo sobre EBITDA	EBITDA	-5.708,92	31,071	-5.708,92		-3,22/6			
Dívida Líquida sobre	Dívida Líquida	97.602,39	17.00/	103.311,31	10.007				
EBITDA	EBITDA	-5.708,92	-17,096	-5.708,92	-18,096	5,85%			
Índice de Cobertura	EBIT	-8.875,59	-8.875,59 0,00						
de Juros	Juros Passivos	0,00			Erro	Erro			



Pertinente ao Balanço Patrimonial da Recuperanda, em fevereiro/24, destaca-se a redução em Estoques (-0.44%), decorrente da aueda nas vendas, e em Imobilizado (-2.05%). mediante a contabilização da Depreciação (-2,05%) mensal, além do aumento em Obrigações Tributárias (0,06%), qual apresentou acréscimo no saldo dos tributos de ICMS, COFINS e IRRF. Em relação ao resultado, nota-se que a queda das Deducões (-40,53%), Custo dos Prod./Merc./Serv. (-40,60%) e Despesas Operacionais (-13,87%) culminou na reducão do Prejuízo do Exercício em -8,78% comparado ao mês anterior.



A **Margem EBITDA**, em português, Margem LAJIDA (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização), é resultante do EBITDA em relação a Receita obtida no período, em suma, ela fornece uma visão clara da lucratividade operacional da empresa. Quanto maior, melhor.

Os **Índices de Dívida Líquida** (curto e longo prazo) sobre EBITDA relaciona as dívidas contraídas pela empresa, liquidadas pelo disponível, em relação ao EBITDA, diante disto, os índices demonstram o quanto a empresa precisa aumentar sua lucratividade operacional para quitar suas dívidas. Quanto menor, melhor.

O **Índice de Cobertura de Juros** relaciona o EBIT, em português, LAJIR (lucro antes de juros e tributos) com as Despesas com Juros, ele mensura a capacidade da empresa em honrar com o pagamento dos juros passivos. Quanto maior, melhor.

No mês de fevereiro/24, nota-se que a maioria dos índices apresentaram resultados com erro e negativos, devido à ausência de receita e juros e apuração de Prejuízo, respectivamente. Destaca-se ainda o elevado grau de endividamento obtido pela Recuperanda.



No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram Relação Nominal de Credores, em consonância ao art. 51, III, LFRJ (mov. 1.18), a qual perfaz o montante total de R\$ 10.276.053,81, porém, após apresentação da relação do art. 7º, § 2°, da Lei 11.101/2005 (mov. 159.1), restou apresentado o passivo de R\$ 1.204.869,73. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos tributários, trabalhistas e de alienação fiduciária em R\$ 9.003.441,87 em fevereiro/24.

#### 5.1 CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

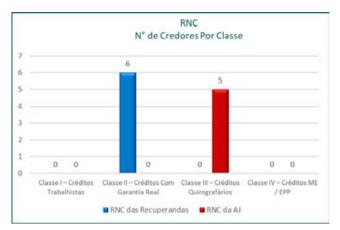
No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram relação nominal de credores, em consonância ao art. 51, III LFRJ (mov. 1.18), na qual perfaz o montante total de R\$ 10.276.053,81 (dez milhões, duzentos e setenta e seis mil, cinquenta e três reais e oitenta e um centavos). Ademais, ao mov. 159.1, a Administradora Judicial apresentou a Relação de Credores elaborada nos termos do art. 7°, §2°, da LFRJ, na qual perfaz o importe de R\$ 1.204.869,73 (um milhão duzentos e quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos). A seguir, apresenta-se a composição do crédito concursal da relação por classe de credores:

Classe	Moeda	RNC das Re	cuperandas	RNC c (art. 7°, §	
5,4,1,5		N° de Credo- res	Valor	Nº de Credo- res	Valor
Classe I – Créditos Trabalhistas	BRL	0	-	0	-
Classe II – Créditos Com Garantia Real	BRL	6	10.276.053,81	0	-
Classe III – Créditos Quirografários	BRL	0	-	5	1.204.869,73
Classe IV – Créditos ME / EPP	BRL	0	-	0	-
Total		6	10.276.053,81	5	1.204.869,73

Fonte: Relação de Credores apresentada pelas Recuperandas, ao mov. 1.18, e Relação de Credores da AJ ao mov. 159.1.

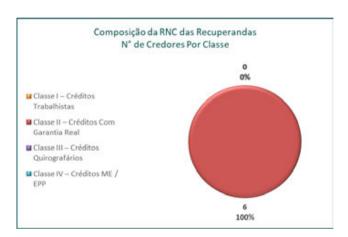


No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram Relação Nominal de Credores, em consonância ao art. 51, III, LFRJ (mov. 1.18), a qual perfaz o montante total de R\$ 10.276.053,81, porém, após apresentação da relação do art. 7º, § 2°, da Lei 11.101/2005 (mov. 159.1), restou apresentado o passivo de R\$ 1.204.869,73. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos tributários, trabalhistas e de alienação fiduciária em R\$ 9.003.441,87 em fevereiro/24.





Fonte: Relação de Credores apresentada pelas Recuperandas, ao mov. 1.18, e Relação de Credores da AJ ao mov. 159.1.



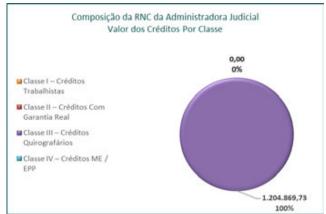


Fonte: Relação de Credores apresentada pelas Recuperandas, ao mov. 1.18.



No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram Relação Nominal de Credores, em consonância ao art. 51, III, LFRJ (mov. 1.18), a qual perfaz o montante total de **R\$ 10.276.053,81**, porém, após apresentação da relação do art. 7º, § 2°, da Lei 11.101/2005 (mov. 159.1), restou apresentado o passivo de R\$ 1.204.869,73. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos tributários, trabalhistas e de alienação fiduciária em R\$ 9.003.441,87 em fevereiro/24.





Fonte: Relação de Credores da AJ ao mov. 159.1.





#### 5.2 CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No mês em apreço as Recuperandas informaram os credores que ostentam natureza extraconcursal, de modo que esta Administradora Judicial solicitou a relação completa e atualizada de credores não concursais para elaboração da presente relação, oportunidade em que restou informado a existência dos débitos discriminados infra:

Natureza do Crédito Extraconcursal	Moeda	Nº de Credores	Valor
Débitos Tributários/Trabalhistas	BRL	2	32.149,87
Contratos bancários de Alienação Fiduciária / Cessão Fiduciária de Títulos / Direitos Creditórios	BRL	5	8.971.292,00
Arrendamentos Mercantis	BRL	-	-
Adiantamento de Contrato de Câmbio (ACC)	BRL	-	-
Obrigação de Fazer, de Dar e/ou de Entregar	BRL	-	-
Obrigações Ilíquidas	BRL	-	-
Créditos pendentes de verificação	BRL	-	-
Total		7	9.003.441,87

Fonte: GRUPO TRANSLAURA - Balancete Contábil em 29/02/2024

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram Relação Nominal de Credores, em consonância ao art. 51, III, LFRJ (mov. 1.18), a qual perfaz o montante total de R\$ 10.276.053,81, porém, após apresentação da relação do art. 7º, § 2°, da Lei 11.101/2005 (mov. 159.1), restou apresentado o passivo de R\$ 1.204.869,73. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos tributários, trabalhistas e de alienação fiduciária em R\$ 9.003.441,87 em fevereiro/24.



No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram Relação Nominal de Credores, em consonância ao art. 51, III, LFRJ (mov. 1.18), a qual perfaz o montante total de R\$ 10.276.053,81, porém, após apresentação da relação do art. 7º, § 2°, da Lei 11.101/2005 (mov. 159.1), restou apresentado o passivo de R\$ 1.204.869,73. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos tributários, trabalhistas e de alienação fiduciária em R\$ 9.003.441,87 em fevereiro/24.





Fonte: GRUPO TRANSLAURA - Balancete Contábil em 29/02/2024.



5.2.1 Débitos Tributários

As Recuperandas apresentaram informações de débitos extraconcursais no montante de **R\$ 32.149.87 (trinta e dois mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**, sendo trabalhistas e tributários, estes na esfera Federal, conforme tabela descritiva abaixo:

No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram Relação Nominal de Credores, em consonância ao art. 51, III, LFRJ (mov. 1.18), a qual perfaz o montante total de R\$ 10.276.053,81, porém, após apresentação da relação do art. 7º, § 2°, da Lei 11.101/2005 (mov. 159.1), restou apresentado o passivo de R\$ 1.204.869,73. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos tributários, trabalhistas e de alienação fiduciária em R\$ 9.003.441,87 em fevereiro/24.

GRUPO	DESCRIÇÃO	ELIANE (em RS)	CREMILSON (em RS)	TOTAL
	Salários E Ordenados A Pagar	0,00	17.702,47	17.702,47
_	Pró-Labore A Pagar	1.256,68	1.256,68	2.513,36
OBRIGAÇÕES Trabalhistas e	Rescisões A Pagar	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIÁRIA	INSS A Recolher	155,32	2.568,39	2.723,71
	FGTS A Recolher	0,00	1.486,10	1.486,10
	IRRF A Recolher	0,00	0,00	0,00
To	rtal Obrigações Trab. e Prev.	1.412,00	23.013,64	24.425,64
	IRRF A Recolher	0,00	675,62	675,62
OBRIGĄÇÕES	Simples Nacional A Recolher	0,00	5.638,51	5.638,51
TRIBUTÁRIAS	Parcelamento Simples Nacional A Reco- lher	1.410,10	0,00	1.410,10
T	Total Obrigações Tributárias			7.724,23
Total I	Total Débitos Trabalhistas e Tributários			32.149,87

Fonte: GRUPO TRANSLAURA - Balancete Contábil em 29/02/2024.



No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram Relação Nominal de Credores, em consonância ao art. 51, III, LFRJ (mov. 1.18), a qual perfaz o montante total de R\$ 10.276.053,81, porém, após apresentação da relação do art. 7º, § 2°, da Lei 11.101/2005 (mov. 159.1), restou apresentado o passivo de R\$ 1.204.869,73. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos tributários, trabalhistas e de alienação fiduciária em R\$ 9.003.441,87 em fevereiro/24.

#### 5.2.2 Contratos de alienação fiduciária

No que tange aos créditos garantidos por alienação fiduciária, esta Administradora Judicial, quando da análise das Divergências e Habilitações de Crédito para elaboração da Relação Nominal de Credores a que se refere o art. 7°, § 2°, da Lei 11.101/2005, constatou a existência dos contratos garantidos por alienação fiduciária, os quais pendem de atualização encaminhada por parte do Grupo Recuperando e se encontram relacionados abaixo.

DEVEDOR	CREDOR	CNPJ	TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO	TOTAL
Cremilson Valdemir Volpattol Ltda.	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP	84.974.278/0001-50	Cédula de Crédito Bancário	5001009- 2022.013009-7	1.071.700,00
Translaura Transp. Rodoviários Ltda.	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP	84.974.278/0001-50	Cédula de Crédito Bancário	B90431866-2	139.000,00
Eliane Visnieski Transportes	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP	84.974.278/0001-50	Cédula de Crédito Bancário	C10430517-3	140.942,00
Translaura Transp. Rodoviários Ltda.	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP	84.974.278/0001-50	Cédula de Crédito Bancário	C10430637-4	80.000,00
Cremilson Valdemir Volpattol Ltda.	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP	84.974.278/0001-50	Cédula de Crédito Bancário	C204331351-8	692.000,00
Cremilson Valdemir Volpattol Ltda.	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP	84.974.278/0001-50	Cédula de Crédito Bancário	C20431667-3	408.500,00





No momento da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentaram Relação Nominal de Credores, em consonância ao art. 51, III, LFRJ (mov. 1.18), a qual perfaz o montante total de R\$ 10.276.053,81, porém, após apresentação da relação do art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 (mov. 159.1), restou apresentado o passivo de R\$ 1.204.869,73. Ademais, quanto aos créditos não concursais, constatou-se a existência de débitos tributários, trabalhistas e de alienação fiduciária em R\$ 9.003.441,87 em fevereiro/24.

DEVEDOR	CREDOR	CNPJ	TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO	TOTAL	
Cremilson Valdemir Volpattol Ltda.	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP	84.974.278/0001-50	Cédula de Crédito Bancário	C20432276-2	70.000,00	
Cremilson Valdemir Volpattol Ltda.	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP	84.974.278/0001-50	Cédula de Crédito Bancário	C20431701-7	240.000,00	
Cremilson Valdemir Volpattol Ltda.	Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12	Cédula de Crédito Bancário	6113268	770.000,00	
Cremilson Valdemir Volpattol Ltda.	Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12	Cédula de Crédito Bancário	6113268	705.000,00	
Eliane Visnieski Transportes	Banco Itaucard S.A.	17.192.451/0001-70	Cédula de Crédito Bancário	17515599	660.000,00	
Eliane Visnieski Transportes	Banco Itaucard S.A.	17.192.451/0001-70	Cédula de Crédito Bancário	19051566	645.000,00	
Translaura Transp. Rodoviários Ltda.	Banco Itaucard S.A.	17.192.451/0001-70	Cédula de Crédito Bancário	19436758	250.000,00	
Cremilson Valdemir Volpattol Ltda.	Banco Volkswagen S.A.	59.109.165/0001-49	Cédula de Crédito Bancário	48125856	645.000,00	
Eliane Visnieski Transportes	Banco Volkswagen S.A.	59.109.165/0001-49	Cédula de Crédito Bancário	48622671	265.150,00	
Eliane Visnieski Transportes	Banco Volkswagen S.A.	59.109.165/0001-49	Cédula de Crédito Bancário	48691169	741.500,00	
Eliane Visnieski Transportes	Banco Volkswagen S.A.	59.109.165/0001-49	Cédula de Crédito Bancário	48691207	741.500,00	
Cremilson Valdemir Volpattol Ltda.	Banco Volvo (Brasil) S.A.	58.017.179/0001-70	Cédula de Crédito Bancário	870635	706.000,00	
Total de Créditos Alienação Fiduciária em 30/11/2023						



### plano de iecuperação

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelas Recuperandas em 11/09/2023.

#### 6.1 PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

No período em análise, foi apresentado nos autos o Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas, ao mov. 145.1, expondo os meios de recuperação que pretende adotar visando o soerguimento da empresa, nos termos do art. 50 c/c art. 53, I, ambos da Lei de Recuperação de Empresas. Seque a síntese dos referidos meios:

- a) Prazos e condições especiais de reestruturação dos créditos;
- b) Revisão do fluxo financeiro operacional, visando o reequilíbrio entre as receitas, custos e despesas;
- c) Implantação de ferramentas de planejamento e gestão do fluxo de caixa, visando melhor previsibilidade e assertividade no controle das entradas e saídas dos recursos financeiros;
  - d) Captação de novos recursos financeiros: e
  - e) Reorganização societária.

#### **6.2 PROPOSTA DE PAGAMENTO**

Consoante Plano de Recuperação Judicial apresentado ao mov. 145.1 dos autos recuperacionais, apresenta-se, na sequência, uma síntese da forma de pagamento proposta, por classe de credores:

Classe	Carência (Exceto a Parcela Inicial)	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe II Créditos Com Garantia Real	24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da decisão de homologação do PRJ	10 (dez) parcelas anuais e consecutivas	TR + 2% A.A. (juros remuneratórios e moratórios)	40% (quarenta por cento)
Classe III – Créditos Quirografários	24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da decisão de homologação do PRJ	10 (dez) parcelas anuais e consecutivas	TR + 2% A.A. (juros remuneratórios e moratórios)	40% (quarenta por cento)
Classe IV – Créditos ME/EPP	24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da decisão de homologação do PRJ	10 (dez) parcelas anuais e consecutivas	TR + 2% A.A. (juros remuneratórios e moratórios)	40% (quarenta por cento)





Ato contínuo, as Recuperandas apresentaram ao mov. 277.1 o Plano Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, o qual apresenta nova proposta de pagamento aos credores adiante apresentada:

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelas Recuperandas em 11/09/2023.

Classe	Carência (Exceto a Parcela Inicial)	Prazo para Pagamento	Correção Monetária	Deságio
Classe II Créditos Com Garantia Real	12 (doze) meses, contados a partir da data da aprovação do PRJ	72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas	Juros de 2% ao ano (juros remuneratórios e moratórios)	0% (zero por cento)
Classe III – Créditos Quirografários	Sem carência	72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas	Juros de 2% ao ano (juros remuneratórios e moratórios)	0% (zero por cento)



# informações processúais

No mês em comento, foram recebidos ofícios da Vara do Trabalho de Cianorte. Ainda, restou comunicada, pela Recuperanda sobre ofícios expedidos e diligências do e esclarecimentos solicitados pelo MP.

#### 7.1 DADOS PROCESSUAIS

Nos termos da Recomendação nº 72 do CNJ, apresenta-se na sequência um apontamento sobre a duração dos prazos processuais, considerando-se em dias corridos para todas as respostas:

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.1	A devedora é: () empresa de pequeno porte EPP; ( ) microempresa (ME); ( ) empresa média; ( ) empresa grande; <b>(X) grupos de empresas</b> ; ( ) empresário individual	Transportes Rodoviários Ltda., Cremilson Vlademir	Mov. 1
Item 2.3.2	Houve litisconsório ativo: <b>(X)</b> sim () não. 4 litisconsortes ativos e o Plano de recuperação foi <b>() unitário</b> () individualizado		Mov. 1
Item 2.3.3	Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo: tributário ( ) sim (x) não / demais créditos excluídos da RJ: ( ) sim (x) não	estão sob os efeitos da recuperação judicial,	-
Item 2.3.4	Houve realização de constatação prévia: (x) sim () não	Apresentado a constatação prévia pelo perito em 06/06/2023	Mov. 22
Item 2.3.5	O processamento foi deferido (X) sim () não (Em caso positivo, em quanto tempo? (67) dias desde a distribuição da inicial. Houve emenda da inicial? () sim (x) não (Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar: () indeferimento para todos os litisconsortes; () indeferimento para (indicar número) litisconsortes, indicar fundamento legal para indeferimento)	presente Recuperação Judicial para todos os	Mov. 45
Item 2.3.6.1	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: <b>133 dias</b>	,	Mov. 1 e Mov. 147







# 7 informações processúais

No mês em comento, foram recebidos ofícios da Vara do Trabalho de Cianorte. Ainda, restou comunicada, pela Recuperanda sobre ofícios expedidos e diligências do e esclarecimentos solicitados pelo MP.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.6.2	Qual o tempo decorrido entre: a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborada pelo administrador judicial: 66 dias	distribuição da petição inicial (05/05/2023) e a	Mov. 45 e Mov. 147
Item 2.3.6.3	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.4	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.5	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.6	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano) ; dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.7	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial e a convolação em falência: em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; dias (indicar número) e em caso de recuperação judicial concedida; dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.8	Qual o tempo decorrido entre: a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.6.9	Qual o tempo decorrido entre: a duração da suspensão prevista no art. 6°, § 4°, da Lei 11.101/05; (indicar número)	Evento não ocorrido.	-



# 7 informações processúais

No mês em comento, foram recebidos ofícios da Vara do Trabalho de Cianorte. Ainda, restou comunicada, pela Recuperanda sobre ofícios expedidos e diligências do e esclarecimentos solicitados pelo MP.

	Item da omendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item	2.3.6.10	O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); dias (indicar número)	Evento não ocorrido.	-
Item	2.3.7	Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58 §1° da Lei 11.101/05 (cram down): ( ) sim ( ) não	Evento não ocorrido.	-
Item	2.3.8	Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: ( ) sim () não. Em caso positivo, o plano foi: ( ) mantido integralmente ( ) mantido em parte ( ) anulado	Evento não ocorrido.	
Item	2.3.9	Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): () sim () não		Mov. 145
Item	2.3.10	Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: ( ) sim ( ) não	Evento não ocorrido.	-
Item	2.3.10.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, o leilão foi realizado:() antes () depois () antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação	Evento não ocorrido.	-
Item	2.3.10.2	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: ( ) sim ( ) não	Evento não ocorrido.	-
Item	2.3.10.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.10, na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: ( ) autorizada ( ) rejeitada	Evento não ocorrido.	-



# 7 informações processúais

No mês em comento, foram recebidos ofícios da Vara do Trabalho de Cianorte. Ainda, restou comunicada, pela Recuperanda sobre ofícios expedidos e diligências do e esclarecimentos solicitados pelo MP.

Item da Recomendação	Descrição do Hom	Posposta	Referência
72	Descrição do Item	Resposta	kelelelicia
Item 2.3.11	Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: ( ) sim ( ) não (Em caso positivo, a alienação foi realizada:( ) antes ( ) depois ( ) antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.12	Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: ( ) sim ( ) não (Em caso positivo, houve a outorga de garantia real ( ) sim ( ) não) e (Em caso de outorga, a garantia constituída foi ( ) alienação fiduciária ( ) cessão fiduciária ( ) hipoteca ( ) penhor ( ) outro direito real de garantia)	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.13	Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial ( ) sim ( ) não	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.13.1	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o pedido foi formulado: (indicar número) dias contados da distribuição da inicial e (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial	Evento não ocorrido.	-
Itens 2.3.13.2 e 2.3.13.3	Em caso positivo, sobre o item 2.3.13, o plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado e em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: (indicar número) dias	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.14	Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).	Evento não ocorrido.	-
Item 2.3.15	Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial <b>: (x) sim</b> () não (Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração)		Mov. 45



No mês em comento, foram recebidos ofícios da Vara do Trabalho de Cianorte. Ainda, restou comunicada, pela Recuperanda sobre ofícios expedidos e diligências do e esclarecimentos solicitados pelo MP.

Item da Recomendação 72	Descrição do Item	Resposta	Referência
Item 2.3.15.2	Indicar o valor total da remuneração fixada ao Administrador Judicial:	O valor da remuneração fixada a Administradora Judicial, segundo o débito concursal indicado pelas Recuperandas, perfaz a monta de R\$ 205.521,08 (duzentos e cinco mil quinhentos e vinte e um reais e oito centavos)	Mov. 45

#### 7.2 ANDAMENTO PROCESSUAL

O Grupo Recuperando ajuizou seu pedido de Recuperação Judicial no dia 05/05/2023, ocorrendo durante o período sob análise os seguintes atos processuais nos autos:

Data	Evento	Mov.
15/02/2024	Juntada de Embargos de Declaração do credor BANCO VOLVO (BRASIL) S/A, o qual alegou obscuridade na decisão proferida no mov. 275.1, além de afirmarem a possibilidade da prorrogação do stay period até a Assembleia Geral de Credores.	292
20/02/2024	Apresentação do Relatório Mensal de Atividades pela Administradora Judicial referente ao mês de dezembro/2023.	295
22/02/2024	Manifestação da Administradora Judicial referente ao teor da Decisão proferida no mov. 275.1, além de sugerir que seja realizada a Assembleia geral de Credores de forma hibrida, nas datas de 05/04/2024, às 14h, em primeira convocação, e 12/04/2024, às 14h, em segunda convocação.	296
22/02/2024	Publicação do Edital de intimação de Assembleia Geral de Credores.	298
23/02/2024	Apresentação do Relatório Mensal de Atividades pela Administradora Judicial referente ao mês de janeiro/2024.	300



No mês em comento, foram recebidos ofícios da Vara do Trabalho de Cianorte. Ainda, restou comunicada, pela Recuperanda sobre ofícios expedidos e diligências do e esclarecimentos solicitados pelo MP.

#### 7.3 PROCESSOS INCIDENTAIS

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam de forma incidental, envolvendo as Recuperandas, outras ações relacionadas, sendo elas:

Processo	Partes	Situação
Impugnação de Crédito n.º 0001943- 64.2023.8.16.0183	Banco Volvo (Brasil) S/A, X Grupo Translaura	Trata-se de Impugnação de Crédito proposta pelo Banco Volvo (Brasil) S/A, a que tem por objeto o pedido de exclusão do crédito advindo da Cédula de Crédito Bancário n.º 870635. A impugnação de crédito foi proposta em 28/09/2023. Na decisão proferida em 01/12/2023, a impugnação de crédito foi recebida, tendo o Juízo determinado as diligências para o prosseguimento do feito. Ao mov. 23.1, restou determinada o cumprimento da decisão anterior para o regular prosseguimento do feito. Em 07/02/2024, as Recuperandas, se manifestaram no seq. 32.1, afirmando que deve ser mantido o crédito sob os efeitos da Recuperação Judicial, devendo ser condenada a impugnante nas verbas sucumbenciais.
Impugnação de Crédito nº 0002055- 33.2023.8.16.0183	Cresol Liderança X Grupo Translaura	Trata-se de Impugnação de Crédito proposta por Cooperativa De Credito E Investimento Com Interacao Solidaria Lideranca - CRESOL LIDERANCA, a qual tem por objeto o pedido de exclusão do crédito cooperativo da sujeição à Recuperação Judicial. Na decisão proferida em 01/12/2023, a impugnação de crédito foi recebida, tendo o Juízo determinado as diligências para o prosseguimento do feito.  A Impugnante, ao mov. 24.1, requereu a decretação da revelia das Recuperandas e o julgamento dos autos.
Impugnação de Crédito nº 0002034- 57.2023.8.16.0183	Sicredi Iguaçu X Grupo Translaura	Trata-se de Impugnação de Crédito proposta por Cooperativa De Crédito, Poupança E Investimento Iguaçu – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP, a qual tem por objeto a qual tem por objeto o pedido de exclusão do crédito cooperativo da sujeição à Recuperação Judicial. Na decisão proferida em 01/12/2023, a impugnação de crédito foi recebida, tendo o Juízo determinado as diligências para o prosseguimento do feito. 07/02/2024, as Recuperandas se manifestaram de forma positiva à interpretação do efeito pelo Administrador Judicial, que entendeu que os atos praticados entre a devedora e a cooperativa de crédito não se traduziram em ato cooperativo devendo ser mantido o crédito sob os efeitos da Recuperação Judicial.



Processo	Partes	Situação
Impugnação de Crédito nº 0001997- 30.2023.8.16.0183	Grupo Translaura X Cresol Liderança	Trata-se de Impugnação de Crédito proposta por Grupo Translaura, a qual tem por objeto a inclusão do crédito do credor Cooperativa De Credito E Investimento Com Interacao Solidaria Lideranca - CRESOL LIDERANCA na Classe II – Garantia Real. Na decisão proferida em 01/12/2023, a impugnação de crédito foi recebida, tendo o Juízo determinado as diligências para o prosseguimento do feito.  A Credora apresentou contestação em 29/01/2024 (mov. 17.1).
Impugnação de Crédito nº 0001995- 60.2023.8.16.0183	Grupo Translaura X Banco Volkswagen S.A.	Trata-se de Impugnação de Crédito proposta por Grupo Translaura, a qual tem por objeto a inclusão do crédito do credor Banco Volkswagen S.A. na Classe II – Garantia Real. Na decisão proferida em 01/12/2023, a impugnação de crédito foi recebida, tendo o Juízo determinado as diligências para o prosseguimento do feito. O Credor apresentou contestação em 15/01/2024 (mov. 13.1).
Impugnação de Crédito nº 0001996- 45.2023.8.16.0183	Grupo Translaura X Banco Volvo (Brasil) S/A	Trata-se de Impugnação de Crédito proposta por Grupo Translaura, a qual tem por objeto a inclusão do crédito do credor Banco Volvo (Brasil) S/A na Classe II – Garantia Real. Na data de 01/11/2023 houve apresentação de manifestação pelo credor Banco Volvo (Brasil) S/A (mov. 6.1). Na decisão proferida em 01/12/2023, a impugnação de crédito foi recebida, tendo o Juízo determinado as diligências para o prosseguimento do feito.  O Credor Banco Volvo (Brasil) S/A ratificou os termos de sua contestação e requereu sua análise pelo Juízo (mov. 15.1).
Impugnação de Crédito nº 0001994- 75.2023.8.16.0183	Grupo Translaura X Banco Bradesco S.A.	Trata-se de Impugnação de Crédito proposta por Grupo Translaura, a qual tem por objeto a inclusão do crédito do credor Banco Bradesco S.A. na Classe II – Garantia Real. Na decisão proferida em 01/12/2023, a impugnação de crédito foi recebida, tendo o Juízo determinado as diligências para o prosseguimento do feito. Em 25/01/2024 o Credor apresentou sua manifestação (mov. 13.1), cujos termos ratificou em 26/01/2024 por meio da petição de mov. 14.1.
Impugnação de Crédito nº 0002000- 82.2023.8.16.0183	Grupo Translaura X Sicredi Iguaçu	Trata-se de Impugnação de Crédito proposta por Grupo Translaura, a qual tem por objeto a inclusão do crédito do credor Cooperativa De Crédito, Poupança E Investimento Iguaçu – SICREDI IGUAÇU PR/SC/SP na Classe II – Garantia Real. Na decisão proferida em 01/12/2023, a impugnação de crédito foi recebida, tendo o Juízo determinado as diligências para o prosseguimento do feito. A Credora apresentou sua contestação em 26/01/2024 (mov. 17.1).



Processo	Partes	Situação
Impugnação de Crédito nº 0001998- 15.2023.8.16.0183	Grupo Translaura X Cresol Liderança	Trata-se de Impugnação de Crédito proposta por Grupo Translaura, a qual tem por objeto a inclusão do crédito do credor Cooperativa De Credito E Investimento Com Interacao Solidaria Lideranca - CRESOL LIDERANCA na Classe II – Garantia Real. Em 01/12/2023 o Juízo Recuperacional proferiu sentença de extinção do feito, em decorrência do reconhecimento da litispendência, o que fez nos termos do art. 485, V, do CPC.
Impugnação de Crédito nº 0002001- 67.2023.8.16.0183	Grupo Translaura X Banco Itaucard S.A.	Trata-se de Impugnação de Crédito proposta por Grupo Translaura, a qual tem por objeto a inclusão do crédito do credor Banco Itaucard S.A. na Classe II – Garantia Real. Na decisão proferida em 01/12/2023, a impugnação de crédito foi recebida, tendo o Juízo determinado as diligências para o prosseguimento do feito. O Credor apresentou contestação em 26/01/2024 (mov. 16.1).
Objeção ao Plano de Recuperação Judicial n.º 0002614- 87.2023.8.16.0183	Sicredi Iguaçu X Grupo Translaura	Apresentação de Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Credora Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Iguaçu – Sicredi Iguaçu PR/SC/SP.  Na decisão proferida em 23/01/2024, restou determinado que se aguarde a realização da Assembleia Geral de Credores (mov. 14.1). A Credora, por sua vez, requereu a isenção de suas custas processuais (mov. 16.1).
Objeção ao Plano de Recuperação Judicial n.º 0002615- 72.2023.8.16.0183	Banco Volvo (Brasil) S/A X Grupo Translaura	Apresentação de Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo Credor Banco Volvo (Brasil) S/A. Na decisão proferida em 23/01/2024, restou determinado que se aguarde a realização da Assembleia Geral de Credores (mov. 14.1).
, ,	Itaú Unibanco S.A. X Grupo Translaura	Apresentação de Objeção ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo Credor Itaú Unibanco S.A. Na decisão proferida em 23/01/2024, restou determinado que se aguarde a realização da Assembleia Geral de Credores (mov. 17.1).



7.4 RECURSOS

Além dos autos de Recuperação Judicial, tramitam ou tramitaram neste juízo ou instâncias superiores, contra as Recuperandas outros autos, quais sejam:

Processo	Partes	Situação
	Banco Volkswagen S/A x Grupo Translaura	O Banco Volkswagen S/A interpôs Agravo de Instrumento contra a decisão de mov. 45.1 dos autos recuperacionais, que deferiu o processamento da Recuperação Judicial, sob o fundamento de que o pedido de recuperação judicial é eivado de fraude financeira e contábil, que todos os créditos lá relacionados são extraconcursais, que a essencialidade dos bens não foi apurada pelo Juiz Universal e, portanto, requereu o indeferimento da recuperação judicial, bem como a verificação do bem móvel alienado à instituição financeira. No mov. 20.1, o d. Relator, em decisão monocrática, declarou que as Recuperandas preencheram todos os requisitos legais previstos nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/2005, que os créditos serão posteriormente analisados e determinou que o Juízo Universal verifique individualmente a essencialidade do bem descrito no recurso. No mov. 27.1, a Administradora Judicial informou que o presente recurso é eivado de ausência de interesse de agir e que, muito embora a essencialidade tenha se dado de maneira genérica, o d. Juízo Universal havia determinado a análise dos bens a medida das eventuais constrições. Requereu, por fim, seja o recurso desprovido, mantendo-se a decisão combatida tal como proferida.  As Recuperandas apresentaram suas contrarrazões (mov. 28.1). O Credor recorrente se manifestou logo após, informando a existência de fato novo que influenciaria o julgamento do mérito do recurso (mov. 35.1). Parecer Ministerial ao mov. 41.1. Em despacho proferido ao mov. 44.1, o d. Relator determinou nova comunicação ao Juízo de Origem, a fim de que a AJ fosse devidamente intimada para a realização das diligências previstas na decisão inicial.  Em 12/01/2024, a AJ manifestou ciência do despacho proferido pelo d. Relator (mov. 48.1).  O recurso ainda pende de julgamento.  Em 18/03/2024 o recurso fora concluso para despacho do relator.



Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento autos n.º 0050476- 21.2023.8.16.0000	Banco Volvo (Brasil) S/A x Grupo Translaura	O Banco Volvo (Brasil) S/A interpôs o presente recurso contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, alegando que os requisitos do art. 51 da Lei 11.101/2005 não foram preenchidos pelas Recuperandas. O recorrente se insurge, ainda, contra tal decisão no que se refere ao reconhecimento da essencialidade dos bens em posse das Recuperandas, sob a justificativa se deu de forma genérica. Requereu, em sede de tutela provisória de urgência, a retomada do veículo FH 6X2T, placa SDS-2C14, com restrição de venda, até o julgamento definitivo do recurso e, subsidiariamente, a imposição às Recuperandas da obrigação reversa de regularização das obrigações extraconcursais. O Relator, em decisão monocrática, atribuiu efeito ativo ao recurso, determinando as diligências necessárias para a avaliação sobre a essencialidade do veículo em questão, até que se tenha a decisão Colegiada (mov. 17.1). O Juízo de Origem exarou sua ciência da decisão (mov. 22.1). A Administradora Judicial se manifestou pelo não conhecimento do recurso e, no caso de a preliminar não ser acolhida, no mérito, seja o presente recurso desprovido, mantendo-se a decisão proferida pelo Juízo a quo, tal como proferida (mov. 24.1).  As Recuperandas apresentaram suas contrarrazões (mov. 29.1). Parecer Ministerial requerendo diligências foi apresentado (mov. 31.1). Na decisão de mov. 34.1, o d. Relator determinou nova comunicação ao Juízo de Origem, a fim de que fossem cumpridas as determinações contidas na liminar deferida em prol do Agravante (mov. 34.1).



Processo	Partes	Situação
Agravo de Instrumento autos n.º 0116690- 91.2023.8.16.0000	Banco Volvo (Brasil) S/A x Grupo Translaura	O Banco Volvo (Brasil) S/A interpôs o recurso contra a decisão que determinou que as objeções ao plano de recuperação judicial deveriam ser autuadas em autos apartados. Requer que a decisão seja reformada, mantendo-se todas as objeções apresentadas pelos Credores no bojo dos autos recuperacionais. Houve prolação de decisão na data de 21/12/2023, através da qual restou observado que o pedido liminar não se enquadrava nas hipóteses passíveis de análise em sede de Plantão Judiciário (mov. 10.1). Desta decisão, a AJ manifestou ciência em 12/01/2024 (mov. 14.1).  Em 22/01/2024 o d. Relator proferiu despacho determinando que o Agravante apresentasse guia de recolhimento do preparo recursal, sob pena de deserção (mov. 16.1), o que foi cumprido pela parte em 23/01/2024 (mov. 21.1).  Ato seguinte, foi proferido novo despacho, determinando a intimação do Agravante para se manifestar sobre a aparente preclusão da matéria arguida no recurso, em razão da convocação da Assembleia Geral de Credores realizada pelo Juízo de Origem (mov. 23.1). Em 05/02/2024 o E. Relator recebeu o presente recurso, porém indeferiu o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso, e determinou a imediata intimação aos credores da agravada em relação ao teor da decisão. Em 19/02/2024 fora apresentado pelas Recuperandas, contraminuta de agravo de instrumento (mov. 42.1), alegando que a decisão agravada não merece reforma, pois houve preclusão da matéria em razão da decisão fora proferida em 11/07/2023 e foi publicada aos credores, através de Edital em 17/07/2023, findo o prazo não houve nenhum agravo de instrumento ou manifestação contrária pela autuação em apartado pela credora.



Processo	Partes	Situação
	Cresol Liderança X Grupo Translaura	A Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Cresol Liderança - Cresol Liderança interpôs o recurso contra a decisão que determinou que as objeções ao plano de recuperação judicial deveriam ser autuadas em autos apartados. Requer que a decisão seja reformada, mantendo-se todas as objeções apresentadas pelos Credores no bojo dos autos recuperacionais.  Em 24/01/2024 foi proferido despacho, determinando a intimação do Agravante para se manifestar sobre a aparente preclusão da matéria arguida no recurso, em razão da convocação da Assembleia Geral de Credores realizada pelo Juízo de Origem (mov. 30.1). Em 14/02/2024 a Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Cresol Liderança - Cresol Liderança, se manifestou afirmando que não houve preclusão quanto ao tema em análise nos autos, pois fora firmado pelo STJ que "reconhecido por maioria, o erro em procedendo, tem-se o juízo de anulação, que conduz o anulado". (mov. 33.1).  Em 19/02/2024 o E. Relator recebeu o presente recurso, porém indeferiu o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso, e determinou a imediata intimação aos credores da agravada em relação ao teor da decisão. (mov. 35.1).  Em 29/02/2024 fora peticionado pelas Recuperandas, contraminuta de Agravo de Instrumento, onde afirmam que a decisão agravada não merece reforma, pois houve preclusão da matéria em razão da decisão fora proferida em 11/07/2023 e foi publicada aos credores, através de Edital em 17/07/2023, findo o prazo não houve nenhum agravo de instrumento ou manifestação contrária pela autuação em apartado pela credora. (mov. 39.1).
	Banco Bradesco S/A X Grupo Translaura	O Banco Bradesco S/A ineterpôs o recurso contra a decisão que determinou que fosse devolvida a quantia equivalente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a qual foi indevidamente bloqueada das contas de titularidade das Recuperandas.  Foi proferida decisão inicial em 30/01/2024, através da qual o d. Relator indeferiu o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao reurso, assim como determinou a intimação das Recuperandas e da AJ para manifestação (mov. 28.1).  Em 29/02/2024 as Recuperandas apresentaram Contraminuta de Agravo de Instrumento, onde argumentam que a decisão proferida em primeiro grau não deve ser reformada, pois não houve ilegalidade na análise de essencialidade dos bens e submissão dos créditos a recuperação judicial



7.4 CRONOGRAMA PROCESSUAL

Realizados







05/05/2023	Pedido de recuperação judicial
29/05/2023	Determinação de realização de constatação prévia
06/06/2023	Juntada da constatação prévia
11/07/2023	Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial (art. 52 LFRJ)
18/07/2023	Publicação de Edital de deferimento do processamento da RJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 52, §1° LFRJ)
12/07/2023	Assinatura do Termo de Compromisso pela Administradora Judicial (art. 33 LFRJ)
02/08/2023	Decurso do prazo para apresentação de Habilitações e Divergências de Créditos pelos Credores diretamente à Administradora Judicial (art. 7°, §1° LFRJ)
11/09/2023	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas (art. 53 LFRJ)
15/09/2023	Apresentação da Relação de Credores elaborada pela Administradora Judicial (art. 7°, §2° LFRJ)
21/09/2023	Publicação de Edital aviso de recebimento do PRJ e Relação de Credores do AJ no Diário de Justiça Eletrônico do TJPR (art. 53 e 7°, §2° LFRJ)
06/10/2023	Decurso do prazo para apresentação de Impugnação à Relação Nominal de Credores apresentada pela Administradora Judicial pelos Credores (art. 8º LFRJ)
26/10/2023	Decurso de prazo para apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial pelos Credores (art. 55, parágrafo único LFRJ)
	Decurso de prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as Recuperandas - 180 dias após o deferimento da RJ, salvo eventuais prorrogações (art. 6°, §4° LFRJ)
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ em AGC (art. 56, §1º LFRJ)
	Homologação do Quadro Geral de Credores (art. 18 LFRJ)
	Homologação do Plano de Recuperação Judicial (art. 58 LFRJ)
	Término do período de fiscalização judicial (art. 61 LFRJ)



AGC - Assembleia Geral de Credores

Al – Agravo de Instrumento

AJ – Administradora Judicial

ART. – Artigo

CCB - Cédula de Crédito Bancário

DJE – Diário de Justiça Eletrônico

DES - Desembargador (a)

DRE - Demonstração de Resultado do Exercício

ED – Embargos de Declaração

EPP – Empresa de Pequeno Porte

ICMS – Imposto de Circulação sobre Mercadorias e Serviços

INC. - Inciso

Grupo Recuperando – Grupo Translaura – Eliane Visnieski Transportes – ME, Translaura – Transportes Rodoviários Ltda. – ME, Cremilson Vlademir Volpatto Ltda. – ME (matriz) e Cremilson Vlademir Volpatto Ltda. – ME (filial)

LFRJ – Lei de Falência e Recuperação Judicial (Lei 11.101/2005)

LTDA – Limitada

ME - Microempresa

MM. - Meritíssimo

M - Milhão

MOV. - Movimentação

PERT – Programa Especial de Regularização Tributária

PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

QGC - Quadro Geral de Credores

RJ - Recuperação Judicial

Rel. – Relator (a)

Recuperandas - Grupo Translaura

Resp - Recurso Especial

RMA – Relatório Mensal de Atividades

RNC - Relação Nominal de Credores

ROA – Retorno sobre ativo total

ROE - Retorno sobre patrimônio líquido

S. A. - Sociedade Anônima

STJ – Superior Tribunal de Justiça

TJPR – Tribunal de Justica do Paraná

TJSP - Tribunal de Justiça de São Paulo

TRF - Tribunal Regional Federal

PRJ - Plano de Recuperação Judicial

§ - Parágrafo

TRF - Tribunal Regional Federal

PRJ - Plano de Recuperação Judicial







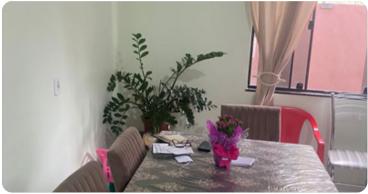
#### anexos

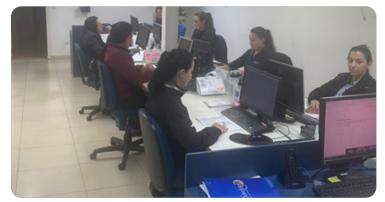
Durante o período sob análise - **fevereiro de 2024** - esta Administradora Judicial realizou inspeção física nas dependências da Recuperanda.



















#### São Paulo/SP

Av. Paulista, 302, 9° andar Ed. José Martins Borges Bela Vista - CEP 01.310-000 n 3135-6549 / n 98797-8850



#### Curitiba/PR

Av. Cândido de Abreu, 776 Ed. World Business - Sala 1306 Centro Cívico - CEP 08.053-000 41 3206-2754 / 41 99189-2968



#### Maringá/PR

Av. Mauá, 2720 Ed. Villagio Di Itália - Sala 04 Zona 03 - CEP 87050-020 43 3226-2968 / 44 99127-2968



www.marquesadmjudicial.com.br contato@marquesadmjudicial.com.br

